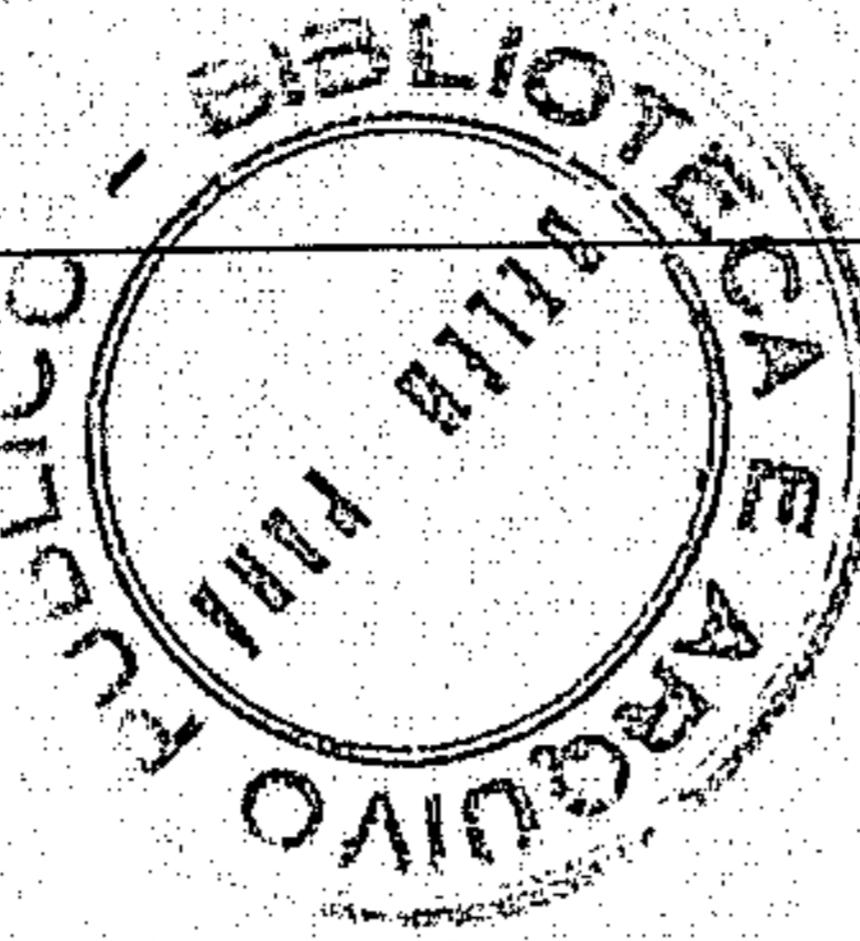


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI - 93º DA REPÚBLICA - Nº 24.922

Belém - Terça-feira, 18 de Janeiro de 1983

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar:
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRÁ

Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado

ARTHUR CLÁUDIC MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nós. 2.659, 2.660 e
2.661

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

CONCORRÊNCIA Nº 01/83-AVISOS

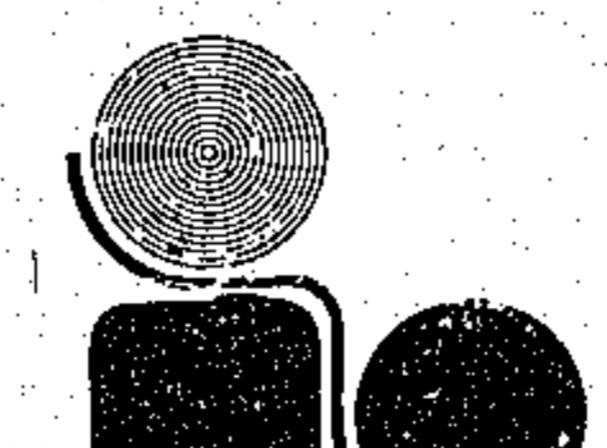
Da Secretaria de Estado da Vilação e
Obras Públicas - SEVOP

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 2659 — DE 17 DE JANEIRO DE 1983
Concede a Ordem do Mérito Grão Pará, ao vice-almirante Luiz Leal Ferreira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de Chanceler da Ordem do Mérito Grão Pará e,

CONSIDERANDO que o Vice-Almirante Luiz Leal Ferreira, por sua inteligência, méritos intelectuais e acendrado patriotismo alcançou posição de relevo na Marinha Brasileira, a que tem servido dedicadamente dentro e fora do país;

CONSIDERANDO que nos vários postos por si ocupados, ao longo de uma brilhante carreira, o ilustre Marinheiro tem prestado à nossa Pátria um trabalho eficiente, de modo a grangear admiração e respeito;

CONSIDERANDO que no Comando do IV Distrito Naval S. Exa. tem exercido uma atividade profícua e fecunda, que não se circunscreve apenas ao Pará, mas à própria Amazônia;

CONSIDERANDO que por sua correção pessoal e fidalguia de trato o ilustre militar integrou-se à comunidade de nossa terra, participando de sua vida social e cooperando com os paraenses em tudo que lhe é possível;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Governo do Estado reconhecer, proclamar e premiar a colaboração dos que trabalham pelo desenvolvimento e progresso desta Unidade da Federação,

DECRETA:

Art. 1º — Outorga ao Vice-Almirante Luiz Leal Ferreira a Ordem do Mérito Grão Pará, no grau de Grande Oficial.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO N° 2660 — DE 17 DE JANEIRO DE 1983

Concede ao General de Brigada Waltencir dos Santos Costa a Ordem do Mérito Grão Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de Chanceler da Ordem do Mérito Grão Pará, e

CONSIDERANDO que o General de Brigada Waltencir dos Santos Costa, por sua inteligência, cultura e civismo, é um dos oficiais de destaque do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO que por esses predicados o ilustre militar tem alcançado altos postos em sua brilhante carreira, desempenhando-os com descritivo, critério e correção, o que significa prestar reais serviços ao país;

CONSIDERANDO que no Comando da 8ª Região Militar, com sede em Belém, S. Exa. manteve essa impecável linha de ação, desenvolvendo um trabalho meritório que se refletiu na comunidade paraense, à qual se integrou com espírito de solidariedade e confraternização;

CONSIDERANDO, enfim, que é dever do Governo do Estado reconhecer, proclamar e premiar os serviços de quantos prestam seu concorso a esta Unidade da Federação,

DECRETA:

Art. 1º — Outorgar ao General de Brigada Waltencir dos Santos Costa a Ordem do Mérito Grão Pará, no Grau de Comendador.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO N. 2661 DE 17 DE JANEIRO DE 1983

Concede ao General de Brigada ARY VAZ DE MELLO DA FONSECA a Ordem do Mérito Grão Pará.

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Chanceler da Ordem do Mérito Grão Pará, e

Considerando que o General de Brigada ARY VAZ DE MELLO DA FONSECA é uma das figuras mais brilhantes do Exército Brasileiro;

Considerando que na fé de ofício do ilustre militar estão inscritos relevantes serviços prestados ao país nos vários postos que tem ocupado;

Considerando que no Comando, agora da 23ª Brigada de Infantaria da Selva, com sede em Marabá, S. Exa. tem concorrido para o desenvolvimento desse Município, graças a sua integração e a de sua Unidade na vida social da Comunidade;

Considerando que é dever do Chefe do Estado reconhecer e tornar público os que contribuem com sua inteligência, cultura e dedicação pessoal para o progresso da terra paraense,

DECRETA:

Art. 1º - Outorgar ao General de Brigada ARY VAZ DE MELLO DA FONSECA a Ordem do Mérito Grão Pará, no grau de Comendador.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983 - 3

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 26 DE 13 DE JANEIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Designar, MARIA LÚCIA PINA SOARES, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Seção de Cobrança do Crédito Tributário-1ª RF-Belém, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DOE de 23 do mesmo mês e ano, vago com a dispensa de ODÍNEA DA COSTA COELHO.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 223. Dia: 18.01.83)

PORTARIA N° 27 DE 13 DE JANEIRO DE 1983.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Conceder, a DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª RF-Belém, férias regulamentares, correspondentes aos exercícios de 1981 e 1982, para serem gozadas no período de 20.01.83 a 20.03.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 223. Dia: 18.01.83)

PORTARIA N° 28, DE 13 DE JANEIRO DE 1983.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado na DRFE-1ª RF., sob o nº. 17434, de 21.12.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da Chefia do Setor de Atividades Auxiliares da Central de Fiscalização de Marituba-1ª RF-Belém, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a MARIA EUNICE PEREIRA POTYGUARA, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 223. Dia: 18.01.83)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GERAL

PORTARIA N° 01 DE 13 DE JANEIRO DE 1983
O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria

nº 31, de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Processo nº 017/83, de 11.01.83,

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor LUIZ GUILHERME DE JESUS MAIA TOSTES, Assistente da Campanha "O Uirapuru Dá Prêmios", no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos — 3132.00, para atender despesas referentes à mencionada Campanha, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Adm. Geral — SEFA
(Ext. Reg. nº 224. Dia: 18.01.83)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

PORTARIA N° 01/83 GAB. DEL, 04 de janeiro de 1983:

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, 5ª Região Fiscal em Breves, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68 item 25 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

APLICAR ao servidor WILSON CÂMARA FRAZÃO, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 171638, lotado nesta Delegacia Regional a pena de suspensão de 08 (oito) dias a partir do dia 05 ao dia 12 de janeiro de 1983, em virtude do mesmo ter desobedecido ordem superior.

Dê-se ciência, cumpre-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves, 04 de janeiro de 1983.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PLÁCIDO
Delegado Regional — 5ª RF
(Ext. Reg. nº 225. Dia: 18.01.83)

PORTARIA N° 02/83 GAB. DEL, 07 de janeiro de 1983:

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 5ª Região Fiscal-Breves-Pa., no uso da atribuição que lhe é conferida pela cláusula quinta do Termo de Acordo Especial celebrado pela Secretaria da Fazenda do Pará e BRUMASA MADEIRAS S/A, em 11.06.82, e

CONSIDERANDO a premente necessidade de disciplinar o trânsito da madeira em tora, comercializada por estabelecimentos produtores paraenses e destinadas à empresa industrial sediada fora dos limites territoriais do Estado;

CONSIDERANDO a responsabilidade delegada à autoridade fiscal no que concerne à aplicação da legislação tributária estadual e a fiscalização do fiel cumprimento de seus preceitos; e

4 - Terça-feira, 18

DIARIO OFICIAL

Janeiro - 1983

CONSIDERANDO, ainda, que as Delegacias Regionais como representantes do Erário Público devem coibir a qualquer título, o descaminho e ou extravio de mercadorias, objetivando precípuamente elidir a evasão fiscal,

DETERMINA:

1 — As operações mercantis \ envolvendo madeira e que se destinem à BRUMASA MADEIRAS S/A AMAPÁ-AP, deverão "obrigatoriamente ser acobertadas pela "Guia de Trânsito de Produtor Primário", que acompanhará a mercadoria até o destinatário.

2 — Nos termos da presente Portaria, deverá a BRUMASA encaminhar à Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 5^a R.F. no prazo de 30 (trinta) dias, relação contendo a identificação de seus fornecedores-produtores, individualizados pelo município-sede da avença.

3 — Particularmente a cada produtor-fornecedor a BRUMASA deverá fornecer credencial, para efeito de evitar o descaminho da mercadoria de seu real destino, que será sempre exibida ao Fisco quando solicitada.

Dê-se ciência, cumpra-se! publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 5^a Região Fiscal em 07 de janeiro de 1983.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PLÁCIDO
Delegado Regional — 5^a RF.

(Ext. Reg. n° 225. Dia: 18.01.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PÉRIODO DE 01.12.82 a 31.12.82

Data da Autorização	Servidor	Processo N°	Departamento	Localidade	ELEMENTOS DE DESPESAS		VALOR
					Parcial	Total	
13.12.82	Elson Pessôa da Mota	10455/82	G.F.C.	Tailândia	3120.00 3131.00 3132.00	80.400,00 8.000,00 6.000,00	94.400,00
15.12.82	Clodoaldo França Matos	10515/82	G.F.C.	Belém	3120.00	10.000,00	
				São Félix	3132.00	20.000,00	30.000,00
14.12.82	Miguel Cecim Rassy Filho	10485/82	D.T.	do Xingú	4130.06 4130.07	1.280.000,00 65.158,00	1.345.158,00
Total.....							Cr\$-1.469.558,00

JOSÉ MARIA VALENTE
Resp. p/Chefia da Seção de Exame
e Prest. de Contas
Carlos José Fernandes
Resp. p/Chefia da Div. de Finanças

(Ext. Reg. n. 233 - Dia 18.01.83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 182/82, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e ENDICON - Engenharia de Instalações e Construções Ltda.

Objeto: Obras de Reforma da RD - Igaparé-Açu /PA, Construção RD- Vila de São Luiz (Caripi), Município de Igarapé-Açu e Construção da LD - Igarapé-Açu/Vila São Luís (Caripi).

Modalidade de Licitação - CONVITE - EPD-003/82.

Valor: Cr\$ 9.479.999,58.

Cobertura Financeira - EDP's 00187 e 00192/82, no valor total de Cr\$-25.161.591,00.

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da expedição de Aviso Início dos Trabalhos pela CELPA.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n° 231 - Dia: 18.01.83)

Terça-feira, 18.

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983 - 5



Diário Oficial

DIRETORIA

ADMINISTRAÇÃO

REDAÇÃO

PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIARIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 051/82, ao Contrato nº 101/82, entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Empresa Brasileira de Engenharia - EBE.

Objeto: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo do Contrato 101/82, com fundamento na alínea "d" do subitem 7.2, item 7.

Belém, 10 de janeiro de 1983.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 230 - Dia: 18.01.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 015, de 10.01.83, foi concedida a funcionária ZULMA LÍDIA PAMPLONA DA CUNHA, 60 dias de Licença Especial, no período de 10.01 a 10.03.83, devendo retornar ao serviço no dia 11.03.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 017, de 12.01.83, foi concedida a funcionária MARIA DA PAZ FARIAS GOMES, 20 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06.01.83 a 25.01.83, devendo retornar ao serviço no dia 26.01.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.83.

Através de Portaria nº 018, de 12.01.83, foi concedida a funcionária ANTONIETTA LAUZID DE MORAES, 60 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03.01 a 03.03.83, devendo retornar ao serviço no dia 04.03.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.01.83.

Belém, 17 de janeiro de 1983.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

MARILENE PANTOJA BOGÉA

Diretora do Departamento de Administração em exercício

(Ext. Reg. nº 229 - Dia: 18.01.83)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

A V I S O

CONCORRÊNCIA Nº 01/83

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 01/83, para Alienação de Bens Imóveis, de propriedade do Governo do Estado, localizado nesta Capital, na Av. Alcindo Cacela, entre Gentil Bitencourt e Conselheiro Furtado.

6 - Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983

O recebimento e abertura das propostas ocorrerão no dia 31 do mês de Janeiro do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Assistência Jurídica desta Secretaria.

Belém, 14 de Janeiro de 1983

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO DE VASCONCELOS
CHAVES

Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 226 - Dias: 18, 19 e 20.01.83)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL N° 07/82-USPU-PARA

Tendo presente Edital, Delegacia do SPU no Pará, torna público que, nessa Delegacia, no Processo nº 0286-000155/49, foi declarado caducado, na forma do artigo 101 - parágrafo 2º do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 o aforamento do terreno de marinha situado à Av. Comte Castilhos França nº 650, c/fundos para a Rua Gaspar Viana nº 295 e 299, Bairro Consorcial, nessa cidade, ... em nome de Carlos Antônio de Lima Amorim e outros, em fase de transferência para o Banco Central do Brasil

..... registrado nessa Delegacia, sob o RIP nº 0427010113826 pelo que, em conformidade com o disposto no artigo 120 do referido Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, qualquer Órgão da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, prazo incorrrogável de 10 dias, contados da data de publicação deste.

Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigorezação do aforamento, e assim nos termos do artigo 107 e seu parágrafo 2º do mesmo Decreto-Lei, terá início a diligência de medição, demarcação e avaliação do dito terreno, requerido em revigorezação do aforamento.

No terreno existem benfeitorias indenizáveis na forma da lei.

No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e esclarecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

As Repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia sediada no 3º andar - sala 303 do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda - em Belém - Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 30.12.82

Assinatura
Engº Christiano Joaquim da Silva
DELEGADO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00754 - Reg. nº 222 - Dia: 18.01.83)

SINDICATO DO COMÉRCIO
VAREJISTA DE CARNES
FRESCAS NO ESTADO
DO PARÁ FILIADO À
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DO ESTADO DO PARÁ

ELEIÇÕES SINDICAIS
COMUNICAÇÃO

Nos termos do art. 70 da Portaria Ministerial nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, comunicamos que no dia 23 de dezembro de 1982, foram realizadas as eleições da Nova Diretoria desta entidade de classe para o triênio de 1983/1986, sendo eleita a seguinte Chapa Única: DIRETORIA-EFETIVOS: Hello Mendes da Silva; Carlos Gilberto Vieira da Silva, Alcindo Ferreira de Carvalho. DIRETORIA SUPLENTES: João Gomes da Silva; Nilson Ferreira de Souza; Maria de Jesus Vilhena Oliveira. CONSELHO FISCAL-EFETIVOS: Francisco Souza Pinheiro, Alfredo Portugal Neto, Delcio

Goes Borges. CONSELHO FISCAL - SUPLENTES: Raimundo Oliveira Santos; Amadeu Lima de Souza, Ivo Coelho de Souza. DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - EFETIVOS: Hello Mendes da Silva, Alcindo Ferreira de Carvalho. DEL SUPLENTES: Nilson Ferreira de Souza, Carlos Gilberto Vieira da Silva.

Belém, 07 de Janeiro de 1983

NILSON FERREIRA DE SOUZA

Presidente

(T. nº 00753 - Reg. nº 218 - Dia: 18.01.83)

INSTITUTO DO
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SOCIAL
DO PARÁ — IDESP

EDITAL

De conformidade com a Resolução nº 87/69, de 09.12.69 do Tribunal de Contas da União, o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ — IDESP, através do seu Diretor Geral o Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, torna público para os devidos fins a aplicação dos recursos de FUNDO DE PARTICIPAÇÃO referente ao exercício de 1982 (período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1982), como se discrimina:

4.0.0.0: — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0: — INVESTIMENTOS

4.1.1.0: — OBRAS E INSTALAÇÕES

Projeto — 4901.03070251.001 —

Conclusão das obras do Anexo

ao Edifício-Sede do IDESP Cr\$ 7.396.000,00

SUB-TOTAL Cr\$ 7.396.000,00

4.0.0.0: — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0: — INVESTIMENTOS

4.1.2.0: — EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE

Projeto/Atividade — 4901.

03090202.001 — Coordenação

Geral do IDESP — Papelaria Colares — 01 grampeador

pequeno Cr\$ 1.300,00

BELAGRI — 03 colheres de

transplante a Cr\$ 300,00 cada;

03 esclarificador, a Cr\$ 450,00

cada, 03 regadoras a Cr\$ 980,00

cada, 03 terçados grandes a Cr\$

1.250,00 cada, 02 canivete de

enxertia a Cr\$ 2.800,00 cada, 02

tesouras de poda a Cr\$ 1.500,00

cada, 02 ancinhos a Cr\$ 450,00

cada, 01 carro de mão a Cr\$

5.500,00 Cr\$ 23.940,00

CIFEMA S/A — 01 válvula de ferro 1 1/2 a Cr\$ 3.200,00, 01 tubo

de 6m ferro galv. a Cr\$ 7.800,00 Cr\$ 11.000,00

BELAGRI — 01 colher de

transplante a Cr\$ 300,00, 02 es-

carificador a Cr\$ 450,00 cada, 01

pulverizador de 5 lt. a Cr\$ 8.000,00

01 balde em zinco a Cr\$ 900,00 Cr\$ 10.100,00

GONÇALVES TINTAS — 04 tor-

neiras a Cr\$ 450,00 cada, 03 tor-

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Janeiro - 1983 - 7

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

neiras de 1/2 p/ jardim a Cr\$..... 500,00 cada, 02 torneiras de 1/2" p/lavatório a Cr\$ 900,00 cada, 03 chuveiros de 1/2" c/ braços a Cr\$ 450,00 cadaCr\$ 6.450,00	SAPATARIA CARRAPATOSO LTDA. — 01 guarda-chuvaCr\$ 1.500,00 SUB-TOTALCr\$ 1.228.770,40
CIFEMA S/A — 01 esmeril ma- nual de bancaCr\$ 5.400,00	4.0.0.0. — DESPESAS DE CAPI- TAL 4.1.0.0. — INVESTIMENTOS 4.1.2.0. — EQUIPAMENTOS E
CASA LAURA — 02 tesoura de poda a Cr\$ 1.000,00 cadaCr\$ 2.000,00	MATERIAL PERMANENTE PROJETO/ATIVIDADE — 4901. 08452152.008 — Manutenção do programa de Treinamento Pré- Profissional Rural.
IMPORTADORA DE FERRA- GENS S/A — 40 canecos a Cr\$ 114,00 cada, 05 carrinhos-de- mão c/ rodas de ferro a Cr\$..... 4.400,00 cadaCr\$ 26.560,00	DIAGRO — Distribuidora Agro- pecuária Ltda. — 01 pulverizador côstal de 20 lt. marca JactoCr\$ 12.500,00
Belém Agricultura Comércio e Representação Ltda. — 10 terçados nº 27 a Cr\$ 900,00 cada, 06 escarificadores a Cr\$ 450,00 cada, 06 colheres de transplante a Cr\$ 300,00 cadaCr\$ 13.500,00	ESPORTE MANGUEIRÃO — 02 raquete p/ ping-pong a Cr\$.... 500,00 cada, 01 rede p/ ping- pong a Cr\$ 650,00, 01 rede de futebol de campo a Cr\$ 5.500,00 o par, 01 bomba c/ bico p/ encher bola a Cr\$ 350,00, 01 bola Drible p/futebol de campo a Cr\$ 3.800,00, 01 bola Drible p/ futebol de salão a Cr\$ 2.000,00, 01 bola p/volleybol a Cr\$ 4.400,00, 02 jogos de dominó a Cr\$ 1.100,00 cada, 02 jogos de dama a Cr\$ 350,00 cada, 06 bo- las de ping-pong a Cr\$ 95,00 ca- daCr\$ 21.170,00
GONÇALVES TINTAS — 05 tor- neiras de bico 1/2" cada a Cr\$ 700,00, 05 torneiras de bico 3/4" a Cr\$ 800,00 cadaCr\$ 7.500,00	M.A.S. OLIVEIRA & CIA. LTDA. — 06 colchões de espuma 1,86m x 0,78 cm) a Cr\$ 2.960,00 cadaCr\$ 17.760,00
COMÉRCIO E IND. DE FERRA- GENS E MADEIRAS S/A — CIFÉ- MA — 02 torneiras de centro 3/4 a Cr\$ 1.200,00 cada, 02 torneiras de centro 1 1/2 a Cr\$ 3.200,00 cada, 01 torneira de centro a Cr\$ 500,00, 04 torneira p/ lavatório a Cr\$ 1.200,00 cadaCr\$ 14.100,00	INVENCÍVEL PNEUS E PEÇAS LTDA. — 01 bomba manual p/ encher pneusCr\$ 2.440,00
CASA SALOMÃO — 36 copos de vídro a Cr\$ 45,00 cada, 12' co- pos de pé a Cr\$ 330,00 cadaCr\$ 5.580,00	M.J. CAVALCANTE — 01 furador Santo AndréCr\$ 6.400,00
BELÉM DIESEL S/A — 01 chave de roda 90003 a Cr\$ 1.712,00Cr\$ 1.712,00	Livraria MODERNA LTDA. — 01 grampeador marca Carbex 266Cr\$ 1.600,00
COM. IND. DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A — CIFEMA — 05 ferrolhos cremom. a Cr\$..... 2.500,00 cadaCr\$ 12.500,00	SECRETARIA DE AGRICULTURA — SAGRI — 150 pintos de postu- ra a Cr\$ 42,00 cadaCr\$ 6.300,00
COM. E IND. DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A — CIFEMA — 03 puxadores cromado a Cr\$..... 280,00 cada, 04 cadeado Papai- c/ aldrava a Cr\$ 1.100,00 cada, 06 ferrolhos a Cr\$ 250,00 cadaCr\$ 6.740,00	SECRETARIA DE AGRICULTURA — SAGRI — 500 pintos de postu- ra a Cr\$ 42,00 cadaCr\$ 21.000,00
MESBLA S/A — 01 bebedouro a Cr\$ 43.900,00Cr\$ 43.900,00	SUB-TOTALCr\$ 89.170,00
A. Pinheiro Papelaria S/A — 01 grampeador 26/6Cr\$ 3.000,00	TOTAL GERALCr\$ 8.713.940,40
TÁGIDE VEÍCULOS S/A — 01 fusca 1300 L à gasolinaCr\$ 996.488,40	VISTO: a) ILEGÍVEL Diretora do DAF
CASA DAS ARMAS — 01 revólver cal. 32Cr\$ 30.000,00	Confere: a) ILEGÍVEL Chefe da SCT
R. MARTINS — 01 régua Trident linha trinor-grego t. 3Cr\$ 5.500,00	(Ext. Reg. nº 232. Dia: 18.01.83)

ANÚNCIOS

COMPANHIA RIO CAPIM
AGRO-PECUÁRIA

CGC. 05.074.349/0001-91

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição
dos senhores acionistas, nesta sede social, na Rua Santo

Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, os
documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de
15.12.76.

Belém (Pa), 11 de janeiro de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 221 - Dias: 17, 18 e 19/01/83)

8 - Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

CARAJÁS AGRO-FORESTAL S.A.

"Em Organização"

ATA DA ASSIMILAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA
EM 31 DE MARÇO DE 1982

Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de mil, novecentos e oitenta e dois (1982), às quinze (15:00) horas, na Avenida Angélica nº 35, 2º andar, conjuntos 19 e 20, em São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os únicos subscritores da capital social da CARAJÁS AGRO-FORESTAL S.A., a saber: 1) - APPI-PRIVIDÊNCIA PRIVADA, entidade aberta de previdência privada, organizada sob a forma de sociedade civil, com sede à Rua 7 de Setembro nº 111, 3º andar, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com Estatuto Social em vigor aprovado pela Portaria nº 47 de 16 de março de 1982, do Sr. Ministro da Fazenda e publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 18 de março de 1982, inscrita no CGC(MF) sob o nº 31.461.148/0001-57, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. MILTON SCUDANI AFONSO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Paschoal Seguro nº 279, João, portador da Carteira de Identidade expedida pela OAB-RJ nº 6.835 e inscrito no CPF(MF) sob o nº 010.077.777-53 e por sua Diretora Administrativa, Da, CRESOLINA PASSOS FERREIRO MARTINEZ, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Guilhermina Guinle nº 74 apto. 701, Botafogo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.617.230-1PF/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o nº 004.885.007-10; 2) - MANSAN - MADEIRERA NACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Angélica nº 35, em São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 29.508, em 12 de dezembro de 1944, NIRE 35.300.022.718, inscrita no CGC(MF) sob o nº 60.400.005/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. SERGIO CARLOS LUPATTELLI, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.417.031-SP e inscrito no CPF(MF) sob o nº 007.182.468-53, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Manoel de Góis nº 231; 3) - Sr. GERALDO DE ARRUDA PENTEADO, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade expedida pelo Ministério do Exército nº 021.863.920/1 e inscrito no CPF(MF) sob o nº 007.878.659-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Francisco Sá nº 13, Copacabana; 4) - Sr. MILTON SOLDANI AFONSO, já qualificado; 5) - Da, CRESOLINA PASSOS FERREIRO MARTINEZ, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.916.725-SP e inscrito no CPF(MF) sob o número 044.316.005-25, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Bulhões do Corvalho nº 374, apto. 101, Ipanema; 7) - Sr. SERGIO CARLOS LUPATTELLI, já qualificado; 8) - Sr. EDUARDO DOMINGUES BRANDAO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.238-255-SP e inscrito no CPF(MF) sob o nº 029.215.778-49, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Embaixador João Carlos Muniz nº 116, 6, 9º - Sr. EDGARD JORDÃO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.916.725-SP e inscrito no CPF(MF) sob o número 044.316.005-25, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Padre Raposo nº 979, apto. 102. Assunziu a Presidência dos trabalhos o Sr. Milton Soldani Afonso, que convidiou com o Sr. Eduardo Domingues Brandao, para Secretariado. Apresentou-se a lista de presença, o Sr. Presidente declarou regulamentado e instalada a Assembleia Geral Constituinte da CARAJÁS AGRO-FORESTAL S.A., uma vez que foram observadas as disposições do artigo 1º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e esclareceu que a assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima por ações, de capital autorizado, sob a denominação de CARAJÁS AGRO-FORESTAL S.A., a respeito de qual todos os presentes tinham pleno conhecimento. A seguir, o Sr. Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Projeto de Estatuto Social, cujo teor é o seguinte: "CARAJÁS AGRO-FORESTAL S.A. - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1º - Sob a denominação de CARAJÁS AGRO-FORESTAL S.A., fica constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital autorizado, que se regerá pelo presente estatuto social e pela legislação pertinente. Art. 2º - A sociedade tem sede e fere na cidade Belém, Capital do Estado do Pará, à Praça Juárez de Novembro Número 226 - Sala 610, podendo instalar, transferir e extinguir, filiais, escritórios, sucursais, agências, depósitos e outros estabelecimentos em quaisquer localidades do País e do exterior, a juiz e por deliberação do Conselho de Administração que lhes atribuirá parcelas do capital social que se afigurarem necessárias. Art. 3º - A sociedade tem por objeto a exploração de atividades florestais mediante a elaboração, execução e administração de projetos de cipresteados florestais, florestamento, replantio, próprios ou de terceiros; a exploração da agro-indústria vegetal ou animal e a da pecuária; a extração, industrialização, beneficiamento, comércio e exportação de madeiras, seus produtos, subprodutos derivados, prestação de serviços auxiliares relativos a todas as atividades mencionadas; a exploração de outras atividades em setores afins; a participação no capital de outras empresas, como socia, quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante aplicação de recursos próprios ou incentivos fiscais. Art. 4º - A sociedade terá duração por prazo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO, DOS AUMENTOS DE CAPITAL E DAS AÇÕES - Art. 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 560.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), representado por 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, composta de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas, representadas por títulos múltiplos ou singulares, assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente especificamente instituídos pelos respectivos Diretores. Parágrafo 1º - Do capital autorizado está subscrita a importância de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), correspondentes a 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e integralizada ao valor nominal de Cr\$ 7.050.030,00 (sete milhões, cinqüenta mil e trinta cruzeiros correspondentes). Parágrafo 2º - Em todos os publicações e documentos de suas obrigações legais, declarará seu capital autorizado, a sociedade indicará o montante subscrito integralizado. Parágrafo 3º - O Conselho de Administração, até o limite do capital autorizado, poderá deliberar sobre aumento do capital subscrito, emitindo e colocando ações, observadas as disposições legais e dispensada a realização de Assembleia Geral. As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo 4º - A subscrição das ações do capital autorizado para integralização a prazo, fica sujeita a seu pagamento inicial, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 5º - A Diretoria observará, plenamente, o direito de preferência dos acionistas nas condições e colocações de ações provenientes de aumento do capital efetuado dentro dos limites autorizados. Parágrafo 6º - A transferência de ações, ou o desdobramento de títulos múltiplos, far-se-á a pedido do acionista, correndo por conta deste as despesas respectivas e observadas as exigências legais. Parágrafo 7º - Nos casos em que aplicar-se o disposto na lei nº 6.385, de 07.12.1976, e artigos 45 a 48 da Lei nº 4.728, de 10.7.1965. Parágrafo 8º - Todas as ações componentes do capital social, subscritas e integralizadas, gozará de benefício de pagamento de dividendo obrigatório não cumulativo, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido no final de cada exercício social. Art. 6º - A renda variável da ação subscrita, mesmo que não integralizada, corresponderá 1 (uma) vintena de dividendos das Assembleias Gerais. CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Art. 7º - A Assembleia Geral dos acionistas é órgão soberano da sociedade, realizar-se-á ordinariamente, na sede social, dentro das quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que necessário a manifestação dos acionistas, de conformidade com as disposições legais. Art. 8º - A convocação das Assembleias será feita por anúncio publicado na imprensa, nos termos da lei, e dela deverá constar a enunciado, ainda que sumariamente, bem como o dia, hora e local da reunião. Art. 9º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual escolherá um dos presentes, acionista ou não, para secretário. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, deverá ser escolhido o substituto dentre os acionistas presentes. Art. 10 - As Assembleias Gerais deliberarão, validamente, por maioria de votos dos acionistas presentes, nos casos de quorum especial previstos em lei. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 11 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Art. 12 - O Conselho de Administração será constituído por até 7 (sete) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral fixará o número de componentes e procederá a eleição e/ou designação específica do Presidente e do Vice-Presidente. Parágrafo 2º - Os proveitos dos membros do Conselho de Administração serão fixados, anualmente, pela Assembleia Geral. Parágrafo 3º - Em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto que exercerá seu mandato até a primeira Assembleia Geral. Em caso de vacância da maioria dos membros do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral para nomear um substituto que exerce o mandato até a próxima Assembleia Geral. Parágrafo 4º - O Conselho de Administração, para preenchimento das cargos vagos, Art. 13 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) elegir, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir os diretores da sociedade; c) determinar as funções das diretores; c) fiscalizar a gestão dos diretores, e, assim, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos em via de celebração e sobre quaisquer outros atos; d) convocar as Assembleias Gerais; e) manifestar-se sobre o relatório, os contas e demonstrações apresentadas pela Diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; g) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção do estabelecimento na forma de art. 2º deste estatuto; h) deliberar sobre a participação em outras sociedades como socia, quotista ou acionista; i) deliberar sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento ou pelos auditores independentes; j) os demais atribuições fixadas em lei. Art. 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, quando necessário, convocado e presidido pelo seu Presidente, deliberando com a maioria da maioria dos seus componentes. As convocações deverão ser efectuadas por convite escrito, constituindo claramente a ordem da dia, eficienciada, nos termos do Conselho de Administração, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias para as reuniões ordinárias e 5 (cinco) dias para as reuniões extraordinárias. Parágrafo 1º - Os prazos de 10 (dez) e 5 (cinco) dias mencionados - para todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - E dispensada a convocação prévia concernida ao capitulo deste artigo, quando houver rateio de urgência para ser tratada e estiverem presentes pelo menos 5 (cinco) membros do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, lavrando-se atas em livro próprio, assinada pelos presentes. Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente. Art. 15 - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Operações e por até 3 (três) Diretores sem designação especial, todos residentes no País, acionistas ou não, mandato devenível de 3 (três) anos, eleitos os titulares e seus substitutos, pelos Conselheiros de Administração. Parágrafo único - Os mandatos dos titulares e seus substitutos, serão fixados, globalmente, pela Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Assembleia distribuir entre seus membros a vorba aprovada. Art. 16 - Os poderes dos diretores são plenos nos limites do estatuto e da lei, competindo-lhes executar e fazer executar o estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; representar a sociedade em todas as suas relações com os pessoas naturais e jurídicas, públicas ou privadas, bem como perante as repartições, autarquias ou sociedades de economia mista, federais, estaduais ou municipais, exigindo-se, porá, sempre a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças, para os atos de: a) ajustar e firmar contratos, contrair obrigações e transigir, abrir, movimentar contas bancárias; emitir e endossar cheques, sacar, emitir, endossar ou aceitar duplicatas ou qualquer outro título de crédito, e, b) prestar fianças, avisos, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, exclusivamente em operações, obrigações e compromissos necessários aos interesses sociais da propria sociedade, bem como das pessoas de cujo capital participe. Parágrafo 1º - Para a prática de qualquer ato que implique na assunção de obrigações ou responsabilidades para a sociedade, de valor igual ou superior a 5.000 (cinco mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, exigir-se-á prévia autorização do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - A alienação ou qualquer forma de operação de bens sociais, novéis ou inovéis, necessitará da prévia autorização do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - Poderão ser constituídos procuradores para a prática dos atos enumerados nas letras a e b, deste artigo, especificando-se as procurações os respectivos poderes e fins. Os mandatos deverão ser conferidos pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças, com prazo determinado, exceto para as procurações ad judicata. Art. 17 - A Diretoria deliberará conjuntamente sobre os assuntos previstos no estatuto ou quando submetidos pelos diretores, encerrando-lhes as funções de seus empregos, observado o disposto na parte final da letra b do artigo 13, respeitando-se, ainda, as designações deste artigo. Parágrafo único - Caberá aos diretores, no exercício de suas atividades: a) ao Diretor Presidente: convocar e presidir as reuniões da Diretoria e coordenar as atividades administrativas; b) ao Diretor Vice-Presidente da Administração e Finanças: substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; c) aos Diretores Vice-Presidentes e aos demais diretores, administrar as áreas de gestão que lhes forem designadas pela Diretoria, observando as designações de seus cargos e as determinações fixadas pelas Assembleias Gerais e pelo Conselho de Administração. Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês após convocação, por escrito, feita pelo Diretor Presidente. Parágrafo único - A Diretoria deliberará por maioria, com a presença mínima de dois terços de seus membros e suas resoluções constarão de atas, lavradas em livro próprio e assinadas pelos diretores presentes. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 19 - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será constituído por três membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, sua instauração, extinção, dependendo da decisão a ser tomada em Assembleia Geral quando os seus membros, os quais poderão ser reeleitos. Art. 20 - Os membros do Conselho Fiscal incumbem exercer as atribuições e poderes que a lei determina, para cujo fim poderão proceder sem qualquer limitação. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS INGRESSOS E DOS DIVIDENDOS - Art. 21 - O exercício social será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro, data em que se procederá o balanço geral, calculado a partir da convocação das Assembleias Gerais e pelo Conselho de Administração. Art. 22 - A Diretoria apresentará o relatório, as contas e as demonstrações financeiras, após apreciação pelo Conselho de Administração, serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá ordenar o levantamento de balanços semestrais ou trimestrais, cujos resultados poderão ser contabilizados ad referendum da Assembleia Geral Ordinária. Art. 23 - De resultado do exercício, já computado o saldo da correção patrimonial, serão distribuídos os prejuízos acumulados, a previsão para o imposto de renda e a participação dos diretores, para se obter o lucro líquido do exercício, que terá as seguintes destinações ad referendum da Assembleia Geral: a) fixada de 5% (cinco por cento) para reserva legal até que esta atinja o limite fixado pela lei; b) uma parcela para o dividendo ordinário, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual, ajustada nos termos da lei, destinando-se a Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo 1º - A participação dos diretores, dentro dos limites legais, será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria distribuir os seus membros a verba global aprovada. Parágrafo 2º - Pela Conselho de Administração autorizado a distribuir dividendos de até 12% (doze por cento) do ano sobre o capital integrado, na data do balanço, por conta da previsão da letra b deste artigo, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas ad referendum da Assembleia Geral, quando os diretores, aprovando, autorizarem. Parágrafo 3º - Os dividendos e as bonificações em ações ou em dinheiro serão colocados a disposição dos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Informe de registro e arquivamento da ata da Assembleia Geral que os aprovou. Parágrafo 4º - Os dividendos não recebidos dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data do início de seu pagamento, revertem-se em benefício da sociedade. CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACAO - Art. 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Parágrafo único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá fiscalizar durante esse período, fixando-lhes a respectiva remuneração. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 26 - Os componentes do Conselho de Administração, bem como os da Diretoria, permanecerão no exercício de seus cargos, com todos os poderes legais e estatutários, até a eleição e posse de seus sucessores. Art. 27 - Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos nos termos da legislação em vigor. Art. 28 - Os acionistas alegam responsabilidade que lhes cabe por lei e aprovação desse estatuto em todas as suas disposições. Art. 29 - A Assembleia Geral poderá a todo o tempo delimitar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, e bem assim alterar o presente estatuto. Notificando a palavra o Sr. Presidente esclareceu que cada uma das Assembleias Gerais poderá eleger os membros do Conselho de Administração, bem como a Assembleia Geral poderá nomear o liquidante. Parágrafo 1º - A convocação das Assembleias Gerais, para discussão e votação, verificar-se-á sob a mesma qualificação. Parágrafo 2º - A votação, para efeitos de aprovação, será realizada por maioria de votos das ações componentes do capital social, subscritas e integralizadas, gozadoras de benefício de pagamento de dividendo obrigatório não cumulativo, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido no final de cada exercício social. Art. 30 - A renda variável da ação subscrita, mesmo que não integralizada, corresponde 1 (uma) vintena de dividendos das Assembleias Gerais. CAPÍTULO IX - DA ORGANIZAÇÃO - Art. 31 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Art. 32 - O Conselho de Administração será constituído por até 7 (sete) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral fixará o número de componentes e procederá a eleição e/ou designação específica do Presidente e do Vice-Presidente. Parágrafo 2º - Os proveitos dos membros do Conselho de Administração serão fixados, anualmente, pela Assembleia Geral. Parágrafo 3º - Em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto que exercerá seu mandato até a próxima Assembleia Geral. Parágrafo 4º - Em caso de vacância da maioria dos membros do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral para nomear um substituto que exerce o mandato até a próxima Assembleia Geral. Parágrafo 5º - A Diretoria, para efeitos de nomeação de um substituto, poderá nomear um substituto que exerce o mandato até a próxima Assembleia Geral. Parágrafo 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, quando necessário, convocado e presidido pelo seu Presidente, deliberando com a maioria da maioria dos seus componentes. As convocações deverão ser efectuadas por convite escrito, constituindo claramente a ordem da dia, eficienciada, nos termos do Conselho de Administração, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias para as reuniões ordinárias e 5 (cinco) dias para as reuniões extraordinárias. Parágrafo 1º - Os prazos de 10 (dez) e 5 (cinco) dias mencionados - para todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - E dispensada a convocação prévia concernida ao capitulo deste artigo, quando houver rateio de urgência para ser tratada e estiverem presentes pelo menos 5 (cinco) membros do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, lavrando-se atas em livro próprio, assinada pelos presentes. Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente. Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) elegir, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir os diretores da sociedade; c) determinar as funções das diretores; d) fiscalizar a gestão dos diretores, e, assim, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos em via de celebração e sobre quaisquer outros atos; e) convocar as Assembleias Gerais; f) manifestar-se sobre o relatório, os contas e demonstrações apresentadas pela Diretoria; g) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; h) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção do estabelecimento na forma de art. 2º deste estatuto; i) deliberar sobre as finanças da sociedade, informar sobre contratos em via de celebração e sobre quaisquer outros atos; j) convocar as Assembleias Gerais; k) manifestar-se sobre o relatório, os contas e demonstrações apresentadas pela Diretoria; l) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; m) deliberar sobre a participação em outras sociedades como socia, quotista ou acionista; n) deliberar sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria, pelo Conselho de Administração, entre os quais: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) elegir, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir os diretores da sociedade; c) determinar as funções das diretores; d) fiscalizar a gestão dos diretores, e, assim, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos em via de celebração e sobre quaisquer outros atos; e) convocar as Assembleias Gerais; f) manifestar-se sobre o relatório, os contas e demonstrações apresentadas pela Diretoria; g) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; h) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção do estabelecimento na forma de art. 2º deste estatuto; i) deliberar sobre

10 - Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983

COMPANHIA EQUATORIAL
DE MINERAÇÃO - COMINE

C.G.C. 04.821.435/0001-58

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-12, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA, 13 de janeiro de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 203 - Dias: 17, 18 e 19.01.83)

CONSTRUTORA INCA S/A

C.G.C. 04.569.521/0001-15

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima CONSTRUTORA INCA S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-12, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA, 13 de janeiro de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 204 - Dias: 17, 18 e 19.01.83)

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
C.G.C.M.F. 05.442.850/0001-63
Inscrição estad. 15.08.1978
Junta Comercial nº 1839/77/26

Capital Autorizado Cr\$ 12.000.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 6.205.852.817,00
Capital Integralizado Cr\$ 6.205.852.817,00

Ata da 76ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 / 01 / 1983, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 14:00 horas na sede social, localizada no Lote 1 da Cela Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da ATLAS FRIGORÍFICO S.A. presentes os senhores Conselheiros: João Carlos de Almeida Braga, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Paul Josef Weber, Eduardo Penteado Lunardelli, James Hogg Hutchinson, Wilson Lemos de Moraes e Carlos Antonio Rocca sob a presidência do sr. Wolfgang Franz, José Sauer sócio identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 250.000.000 ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr\$1,00 (hui cruceiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 250.000.000,00. Esta emissão se destinaria à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAH, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetuada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAH, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício nº GS-0047 de 04 de janeiro de 1983, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a Subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição de Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classes de ações, após o aporte dos recursos do FINAH, é o seguinte:

AÇÕES	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações emitidas
	Cr\$ 12.000.000.000,00	Cr\$ 6.205.852.817,00	Cr\$ 6.205.852.817,00	Cr\$ 6.205.852.817,00
Ordinárias	2.500.000.000	1.572.029.596	1.572.029.596	1.572.029.596
Prf. "A"	6.000.000.000	4.457.523.221	4.457.523.221	4.457.523.221
Prf. "B"	2.000.000.000	-	-	-
Prf. "C"	1.500.000.000	176.300.000	176.300.000	176.300.000
TOTAL	12.000.000.000	6.205.852.817	6.205.852.817	6.205.852.817

Fica o exposto, em obediência aos termos da lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolvendo deliberar sobre a emissão das mencionadas 250.000.000 ações, mediante exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAH. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAH, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão até a tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Desta documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Santana do Araguaia, 11 de janeiro de 1983. Wolfgang Franz, José Sauer, Presidente da Mesa; Armando Conde, Secretário; João Carlos de Almeida Braga, Wilson Lemos de Moraes, Paul Josef Weber, James Hogg Hutchinson, Carlos Antonio Rocca e Eduardo Penteado Lunardelli. Esta é a cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Junta Ligeira - Conselho de Administração - JUCI -
ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
Data: 13/01/83
Assinado em 13/01/83
WOLFGANG FRANZ JOSE SAUER
Presidente da Mesa

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
C.G.C.M.F. nº 05.442.850/0001-63
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"

ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	OUTRA
"A"	"B"	"C"
250.000.000	250.000.000	250.000.000
Capital Subscritivo	Capital Subscritivo	Capital Subscritivo
1.572.029.596	4.207.523.221	176.300.000
TOTAL	1.572.029.596	4.457.523.221
		6.205.852.817

Boletim de Subscrição de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de Cr\$1,00 (hui cruceiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruceiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAH, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 05.01.83.

SUSCRIPTOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº AÇÕES	TOTAL SUSCR.
Fundo de Investimento da Amazônia - CGC.M.F. nº 04.902.979/0001-44	Av. Figueiredo Vargas, Belém (PA), 11 de janeiro de 1983	1982	250.000.000	250.000.000,00
	NP 800			
	Subscritor:			

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
C.G.C.M.F. nº 05.442.850/0001-63
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"
SUBSCRIPTOR: ARMANDO CONDE, Presidente da Mesa, Junta Ligeira - Conselho de Administração - JUCI -
KARL HEINZ THEUER, Diretor Superintendente, C.R.C. Nº 021.207.368/72
Paulo Norberto Uebira, Téc. em Contabilidade, C.R.C. Nº 18.501-T-GO-S-PA
Attesto: Wolfgang Franz José Sauer, Presidente da Mesa, Junta Ligeira - Conselho de Administração - JUCI -
Atestado: Armando Conde, Presidente da Mesa, Junta Ligeira - Conselho de Administração - JUCI -

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00760 - Reg. nº 239 - Dia: 18.01.83)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983 - 11

AGROPECUARIA TUCUMAN S/

CGC N° 04334488/0001-4

JUNTA COMERCIAL N° 1530000754

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALI- ZADO	AÇÕES EMITIDAS
- Ordinárias	82.892.039	51.596.160	51.596.160	51.596.160
- Preferenciais	248.676.117	-	-	-
TOTAL	331.568.156	51.596.160	51.596.160	51.596.160

CAPITAL AUTORIZADO: CR\$331.568.156,00

CAPITAL SUSCRITO :: CRS 51.596.160,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 51.596.160,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM
23.12.82 PARA DELIBERAR SOBRE
A EMISSÃO DE AÇÕES PREFEREN-
CIAIS DENTRO DOS LIMITES DO
CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIE-
DADE

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 10.000.000 (dez milhões) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assi-

Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.
Belém, 04 de janeiro de 1983

~~Francisco Fernando Dacier Lobato~~
FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO

Presidente

Junta Gabinete de Estudos do Pará
— J. M. S. P. S. L.

Certifico que no dia 1º de Setembro da Segunda Turma, reunião de 1983, fui interrogado, nessa mesma data, sobre o artigo 478, da 1ª Vila de Belém, que diz: Artigo 478
Belém, 1º de Setembro de 1983

12 - Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983

AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A
CGC: 04.334.488/0001-44

CAPITAL AUTORIZADO:.....CR\$331.568.156,00
CAPITAL SUBSCRITO:.....CR\$ 51.596.160,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....CR\$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....CR\$269.971.996,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais, do valor nominal de CR\$1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de CR\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 23.12.82.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO(CRS)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém/PA	1982	10.000.000	10.000.000,00

SUBSCRITOR:
Belém, 03 de janeiro de 1983

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA - FINAM, operado
pelo Banco da Amazônia S/A
BASA

Assinatura
MIGUEL WANDERLEY SILVA
Contador

MIGUEL WANDERLEY SILVA
CPF 021.113.572-00
CRC-Pa 3.425

DIRETORIA DA EMPRESA

Francisco Fernando Dacier Lobato
Diretor Presidente
CPF 000.909.562-49
Armando Augusto Avoedo Dacier Lobato
Diretor Técnico
CPF 016.001.922-20
Ana Lucia Martins Dacier Lobato
Diretor Financeiro
CPF 016.001.922-20

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00757 - Reg. nº 235 - Dia: 18.01.83)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A

CGCMF nº 04.716.130/0001-86
INSC. J.C. Nº 15300000670

Capital Autorizado: Cr\$ 1.219.082.781,00
Capital Subscrito: Cr\$ 392.536.000,00
Capital Integralizado: Cr\$ 392.536.000,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29/12/82, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 29 dias do mês de dezembro de 1982, às 15:00 horas, na sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, Conj. 208, em Belém-PA., reuniu-se o Conselho de Administração da Timbraz Madeiras S/A., presentes os Srs. Conselheiros Israel Iochpe, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 005.594.079-04; Daniel Iochpe, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob o nº 000.580.680-15; Iboty Brochmann Iochpe, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 000.922.820-91; Ivoncy Brochmann Iochpe, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 000.922.900-00, todos residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS., sob a presidência do Sr. Israel Iochpe, acima identificado, que convidou o Conselheiro Ivoncy Brochmann Iochpe para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre o aumento de capital social, dentro dos limites do capital

autorizado, em Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas. Após ampla discussão sobre o assunto em pauta, os senhores Conselheiros, por unanimidade deliberaram aumentar o capital em Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias nominativas, ao preço de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, a serem inteiramente integralizadas no ato de subscrição. Em seguida, o Sr. Presidente informou que a Sociedade havia recebido correspondência dos acionistas, que de acordo com o Estatuto poderiam subscrever o aumento de capital proposto, Israel Iochpe, Ivoncy Brochmann Iochpe, Daniel Iochpe, Iboty Brochmann Iochpe, Iochpe Trade - Comércio Internacional S/A, SERNIC - Comércio, Representações e Serviços Ltda., Iochpe S/A. - Corretora de Valores Mobiliários, Iochpe S/A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Iochpe S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, Banco Iochpe de Investimentos S/A., Companhia Iochpe de Participações, Isada Participações S/A., IPARSA Participações S/A., Petropinho Participações S/A., Iochpe Arrendamento Mercantil S/A., Iochpe S/A. - Empreendimentos Imobiliários, Locadora de Sistemas Ltda., Banco Iochpe S/A., Timber - Transportes Ltda., declinando do seu direito de preferência para subscrição de ações decorrentes do aumento de capital, ao passo que o acionista de Irmãos Iochpe S/A. - Indústria e Exportação também por carta manifestou intenção em subscrever totalmente o referido aumento, e integralizá-lo no ato da subscrição, mediante o aproveitamento de créditos em conta corrente, proveniente de remessas de numerários realizados pela subscrevante em favor da Sociedade. Diante disto, o Sr. Presidente suspendeu a

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983, - 13

sessão pelo tempo necessário à subscrição do Boletim. Reabertos os trabalhos o Senhor Presidente apresentou o Boletim de Subscrição no valor de 8.000.000 (oito milhões) de ações, ao preço de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) inteiramente subscrito e realizado pela acionista Irmãos Iochpe S/A - Indústria e Exportação, na forma acima indicada. Assim, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, submetendo os atos praticados à apreciação do Conselho de Administração, que foram unanimemente aprovados. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e determinou que fosse lavrada a presente ata no livro próprio, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada por todos os membros presentes. Ass. - Israel Iochpe - Ass. Daniel Iochpe - Ass. Iboty Brochmann Iochpe - Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe.

Na qualidade de Presidente e Secretário da reunião, declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

Belém-PA, 29 de dezembro de 1982

ISRAEL IOCHPE
Presidente da Reunião

IVONCY BROCHMANN IOSCHPE
Secretário da Reunião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/01/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 41/83, a 1ª via da presente Ata de Timbraz Madeiras S/A.

Belém, 10 de janeiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

TIMBRAZ MADEIRAS S/A

CGC MF Nº 04.716.130/0001-86
INSC. J.C. Nº 15300000670

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.219.082.781,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 392.536.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 16.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 810.546.781,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), cada uma, no valor total de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), subscritas por IRMÃOS IOCHPE S/A - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, com sede em Porto Alegre - RS., à rua Sete de Setembro, nº 1069, 22º andar, CGC MF nº 92.786.813/0001-77, mediante o aproveitamento de créditos em conta corrente, proveniente de remessa de numerários realizados pela subscrevante em favor da Sociedade, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29 de dezembro de 1982.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Irmãos Iochpe S/A - Indústria e Exportação nº 1069 - 22º andar, CGCMF nº 92.786.813/0001-77 Porto Alegre - RS.	Rua Sete de Setembro,	1982	8.000.000	16.000.000,00

Belém (PA), 29 de dezembro de 1982

SUBSCRITOR DIRETORIA DA EMPRESA
IRMÃOS IOCHPE S/A - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

IVONCY BROCHMANN IOSCHPE

Diretor Vice-Presidente

CIC nº 000.922.900-00

MAURO LITWIN IOCHPE

Diretor

CIC nº 154.727.520-00

ARREMOR DOMINGOS BERGAMASCHI

Cont. CRC/RS 18895 — CPF 062905230-15

S-PA

ISRAEL IOCHPE

Diretor Presidente

CIC nº 005.594.079-04

MAURO LITWIN IOCHPE

Diretor

CIC nº 154.727.520-00

14 - Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/01/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 41/83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Timbraz Madeiras S/A.

Belém, 10 de janeiro de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00755 - Reg. nº 227 - Dia: 18.01.83)

EDITAL ADMINISTRATIVO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
EDITAL N° 01/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, citamos pelo presente Edital, GUILHERME ROBERTO CAVALEIRO DE MACÊDO LIMA, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Classe "A", que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de dez (10) dias, contados da última publicação deste Edital, em conformidade com o artigo 199, parágrafo 3º, da Lei nº 749/53, querendo, apresentar defesa escrita à comissão de Inquérito Administrativo para apurar a ausência do servidor em pauta, estando a mesma funcionando na sala 801, do Edifício IPASEP, situado à Rua Manoel Barata nº 50, no horário das 9:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) dias consecutivos, a partir de 13.01.83.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA

Resp. p/Coord. da DAI

(G. Reg. nº 083 - Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/01/83)

EDITAL N° 02/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, citamos pelo presente Edital, JOSÉ SARMENTO MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "C", que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de dez (10) dias, contados da última publicação deste Edital, em conformidade com o artigo 199, parágrafo 3º, da Lei nº 749/53, querendo, apresentar

defesa escrita à comissão de Inquérito Administrativo para apurar a ausência do servidor em pauta, estando a mesma funcionando na sala 801, do Edifício IPASEP, situado à Rua Manoel Barata nº 50, no horário das 9:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) dias consecutivos, a partir de 13.01.83.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA

Resp. p/Coord. da Divisão de Administração Interna

(G. Reg. nº 083 - Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/01/83)

EDITAL N° 03/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, citamos pelo presente Edital, EDILSON SARMENTO MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de dez (10) dias, contados da última publicação deste Edital, em conformidade com o artigo 199, parágrafo 3º, da Lei nº 749/53, querendo, apresentar defesa escrita à comissão de Inquérito Administrativo para apurar a ausência do servidor em pauta, estando a mesma funcionando na sala 801, do Edifício IPASEP, situado à Rua Manoel Barata nº 50, no horário das 9:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) dias consecutivos, a partir de 13.01.83.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA

Resp. p/Coord. da Divisão de Administração

Internas-DAI

(G. Reg. nº 083 - Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/01/83)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO N° 2.732

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários: MOACYR AMORIM DE MELLO, Técnico Judiciário, classe "Especial", exercendo a função de Assistente do Corregedor, LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO, Técnico Judiciário, classe "C", exercendo a função de

Chefe do Serviço Cadastral e MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Datilógrafo, classe "B" para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem a Tomada de Contas do Setor de Material e o Inventário de Material Permanente, relativos ao exercício de 1982, no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 102, Dia: 18.01.83)

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983 - 15

ATO Nº 2.734

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 8.524/82,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário MIGUEL CONCEIÇÃO PAULA, Motorista, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 28.12.82 a 26.01.83, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 101. Dia: 18.01.83)

ATO Nº 2.735

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 item 16 do Regimento Interno e,

Considerando o interesse do serviço, especialmente em virtude da execução de reparos diversos no prédio-sede e elaboração dos programas de execução orçamentária para 1983;

RESOLVE:

1 — Prorrogar durante 1 (um) mês, a partir de 12 do corrente, o expediente dos funcionários:

Walkyria Alves de Rezende, Técnico Judiciário classe C, exercendo a função de Diretora da S.C.A.; Célia Maria Kouri, Auxiliar Judiciário, classe especial, exercendo a função de Chefe do Setor de Seleção, Treinamento e Assistência; Ana Vanilda Pereira Fernandes, Contadora, classe A; Maria Pereira de Mendonça, Auxiliar Judiciário, classe especial; Lenir Machado Sampaio, Datilógrafo, classe B; Raimundo Nonato Costa, Atendente Judiciário, classe especial e Sebastião Araújo Nahum, Agente de Portaria, classe especial.

2 — Ordenar o pagamento de Gratificação por Serviços Extraordinários, na base prevista pelo Estatuto dos Funcionários Civis da União;

3 — Autorizar a Sra. Diretora da S.C.A. a elaborar o horário mais conveniente, que não poderá ser de menos de 2 (duas) horas diárias, salvo quanto ao Atendente Judiciário e ao Agente de Portaria que deverão revezar-se, cumprindo 3 (três) horas diárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 102. Dia: 18.01.83)

PROC. Nº 008/83

VISTOS, etc...

O Partido Trabalhista Brasileiro, através de seu Delegado Regional, Raimundo Magno Ribeiro da Silva, recorreu ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral contra a decisão desta Corte, que no dia 3 do corrente, diplomou Guaracy Batista da Silveira, Deputado Estadual pelo Partido Democrático Social.

O recurso foi recebido com base no art. 276, inciso II, letra "a" do Código Eleitoral, e devidamente arazoado pelo recorrido. Todavia, na mesma data da juntada das razões do recorrido, eis que o Partido recorrente, através do Presidente da sua Comissão Regional Executiva, requer o arquivamento do recurso esclarecendo:

"... O Partido Trabalhista Brasileiro, por sua Comissão Executiva Regional, através de seu Presidente, vem solicitar a esse Colendo Tribunal na pessoa do Exmº Desembargador Presidente que seja o referido recurso (de 05.01.83) arquivado, tendo em vista o mesmo não expressar a decisão e a vontade da maioria de sua Comissão Executiva, único órgão autorizado para deliberar e tomar decisões dessa natureza, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro.

O pedido vem instruído com fotocópia de Ata de uma reunião extraordinária realizada pela Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, no dia anterior, desaprovando a ação do Delegado signatário do recurso.

Assim endo,

Homologo, para que produzam os seus efeitos legais, a desistência do recurso interposto pelo Partido Trabalhista Brasileiro, contra a diplomação de Guaracy Batista da Silveira ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Democrático Social.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 103. Dia: 18.01.83)

ERRATA

A publicação do Acórdão nº 9.901, inserido no "D.O." nº 24.915, de 07 de janeiro de 1983, saiu com incorreção.

Leia-se o correto:

— À Página 35, 1^a coluna

ACÓRDÃO Nº 9.991

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

PUBLICAR N.º 023

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:

Lotar na Comarca de Bragança, 1^a Vara, a Bacharelaria MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES, Juíza de Direito de 2^a Entrância, nomeada através do Decreto Governamental de 08 de outubro de 1982.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de janeiro de 1983.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 094 - Dia: 18.01.83)

PUBLICAR N.º 024

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:

Designar a Bacharelaria MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES, Juíza de Direito da 1^a Vara da Comarca de Bragança, para exercer o cargo de Diretora do Forum, de acordo com o art. 84, inciso XXX do Código Judiciário.

RESENHAS DA
JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1983 - 5^a FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3^º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4^º VARA

Petição de: - Arideu Lino Dias, por seu advogado dr. Expedito Leal Ribeiro, requerendo extinção da ação de execução movida contra Arlê Amoras Távora e outro.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda., por seu advogado dr. A. Árton Ribeiro, requerendo seja oficiado à

TELEPARÁ, a fim de desativar a linha telefônica penhorada na ação de execução movida contra Comig - Madeireira S. Miguel - Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Mustafá Morhy, por seu advogado dr. Thadeu J. e Silva, expondo e requerendo reconsideração do despacho inicial na ação de despejo proposta contra Leocídes Silva Correia.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - José Maria de Moraes Mendes, por seu advogado dr. Ronaldo Koury Maués, requerendo a purgação da mória na ação de despejo que lhe move Infante Henrique de Oliveira Souza.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Belmaq - Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda., por seu advogado dr. José Maria Nascimento, dizendo que está de pleno acordo com avaliação feita na ação Sumaríssima que lhe move Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Endicon, Engenharia de Instalações e Construções Ltda., requerendo o desentranhamento dos docs. juntamente à ação de execução movida contra Hotéis do Norte S/A.

Desp.: - Como requer, após o pagamento das custas.

Proc. nº 445/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Laudomício Ferreira

Ex.: - João dos Santos Braga e sua mulher

Desp.: - Designo o dia 24 do corrente, às 11,00 horas para a realização da Praça. Publiquem-se os editais.

Proc. nº 30/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Marcus Antonio Craveiro Gonçalves

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 29/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Iberê Barata

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 623/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Urbino Nunes Rezende Júnior

Adv.: - Wilson Dahás Jorge Filho

Req.: - Sandra Maria Calandrini Rezende

Desp.: - À Conta.

Proc. nº 621/82 - EXECUÇÃO

Ex.: - Manoel Pereira da Costa

Adv.: - Alberto Faires Akel

Ex.: - José Afonso da Silva

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 609/82 - EXECUÇÃO

Ex.: - Regina Coeli Paiva Lisboa

Adv.: - Clímerio Mendonça

Ex.: - Jorge Manuel Tavares Ferreira Mendes e outros

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 622/82 - DESPEJO

Aut.: - Antônio Lacerda Lima

Adv.: - José Furtado Brito

Réu: - Cláudio Lopes de Menezes Silva

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 22/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - Célio S. de Souza

Exeq.: - Valber Botelho Godinho

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 28/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Exeq.: - José Galdino Filho e sua mulher

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 711/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Olga Maria das Neves Benitez

Adv.: - Flávio de Carvalho Maroja

Req.: - Daniel Benjamin Benitez Villalba

C. Especial: - Sandra Maria L. Maia

Desp.: - Aguarde-se a titular.

Proc. nº 27/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Manoel Antonio Gaia Alves e sua mulher

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 591/82 - COBRANÇA COM RITO SUMARÍSSIMO

Req.: - Condomínio do Edifício Orlando Souza Filho

Adva.: - Rosana Bastos

Req.: - Renato Chalú Pacheco

Sent.: - Vistos, etc... Pagas as devidas custas, homologo a desistência para que produza seus efeitos legais.

Proc. nº 577/82 - EXECUÇÃO

Ex.: - Tintas Internacional S/A.

Adv.: - José G. de C. Ribeiro

Ex.: - Odimar R. Martins Moura da Costa

Adv.: - Loris Vilas Boas

Desp.: - À conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

Proc. nº 529/82 - DESPEJO

Aut.: - Antônio Rabelo de Araújo

Adv.: - W. Quintanilha Bibas

Réu: - Cláudionor de Almeida Teles

Desp.: - Como requer. Prossiga-se citado o primeiro e desentranhando-se os documentos referentes aos demais.

Proc. nº 613/82 - INVENTÁRIO

Inv.: - Hermenilma Fernandes Rodrigues

Adv.: - Alberto F. de Alencar

Inv.: - Antonio dos Santos Rodrigues

Desp.: - Na certidão de óbito contém dois herdeiros não relacionados que são Rui e Clóvis, enquanto que na relação existe Ana Lúcia não constante do Registro de Óbitos, por este motivo justifique-se e fazendo comprovação dos direitos hereditários.

Proc. nº 583/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Luiz Carlos Paes de Souza

e

Maria Rogéria Menescal Ramos de Souza

Adv.: - Hermenegildo A. Crispino

Desp.: - Como requer. Expeça-se o devido mandado para assentamento no registro público.

6ª VARA

Petição de: - Uburacy Nazareno Castilho Bezerra, em causa própria, expondo e requerendo vistas dos autos de ação de despejo que lhe move Janary Wanderley T. Vieira.

Desp.: - N.A. Vistos dos autos.

7ª VARA

Proc. nº 338/82 - EXECUÇÃO

Ex.: - Importadora de Ferragens S/A.

Adv.: - Haroldo Souza Silva

Ex.: - Terra Norte Terraplenagem e Ag. Ltda.

Adv.: - Iolene Barros

Desp.: - Intime-se a executada para pagar o débito no prazo de 24 horas, sob pena de se efetuar a penhora em seus bens.

Proc. nº 375/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Francisco Luiz Ribeiro Neto

e

Maria das Graças Souza Ribeiro.

Adv.: - Manoel Freire Menezes

Desp.: - Contados, preparados, conclusos.

9ª VARA

Petição de: - Miranda & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Orlando A. Fonseca, requerendo a expedição de novo mandado contra Wilson Araújo, na ação de cobrança que lhe é movida, por não ter cumprido o acordo estipulado.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 43/76 - ARROLAMENTO

Inv.: - Ariovaldo Lalor Amador

Adv.: - Hermenegildo Crispino

Inv.: - Rosa de Lourdes Lalor Amador e s/ marido

Sent.: - Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls... para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, transitada em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do Imposto de Transmissão "causa mortis" e officie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os devidos fins. I.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA

JUÍZA: Dra. RUTEA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO,

RESENHA DO DIA 13.01.83

Proc. nº 1.516/82 de Despejo por Falta de Pagamento. Au-

tor: Ivandir Siqueira Favacho. Adv. Dr. Wilson Cardoso de Souza.

Réu: João Santos da Silva. Adv. Dr. Raphael Lucas Filho. Desp.:

"Estando a marcha processual do feito relativamente tumultuada pela incorreção de despachos anteriores, prolatados pela MM. Juíza do feito, chamo o processo à ordem para admitir que o réu João Santos da Silva, nos termos do seu pedido de fls. 9, pague, até o dia 28 do mês corrente, às 10:00 horas, em cartório, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, os alugueis em atraso, inclusive os que vencerem até a efetuação do pagamento; os juros de mora; as custas e as despesas processuais; os honorários advocatícios que fixo, de pleno, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e, também, de conformidade com a Lei nº 6.899, de 08.04.1981, a correção monetária.

No caso de ser, regularmente, operado o pagamento, autorizo o Senhor Escrivão do Feito a receber a respectiva importânciia, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito.

Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta". Em, 13.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, respondendo, eventualmente, pela 1ª Vara Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos desta Comarca.

Belém, 13 de janeiro de 1983

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983 - 17

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes. Titular Bacharel Wilson de Jesus Marque da Silva. Escrivão: Odon Gomes da Silva, Cartório Rhossard.

2ª Vara - Cível e Comércio - Executiva Hipotecária - Credor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Arivaldo Serrão Teles e sua mulher Maria Holanda Lobo Teles. "Sentença": "Vistos, etc... - Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado, à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. - Ficam os executados Arivaldo Serrão Teles e sua mulher, dona Maria Holanda Lobo Teles, desonerados da obrigação, de pagar o restante da dívida. - Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. - P. I. e R.". Advogada dra. Antonete F. Machado.

2ª Vara - Cível e Comércio - Executiva Hipotecária - Credor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Maria Madalena Oprissu. Despacho: "J. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor da executada e para o levantamento da conta geral que deverá considerar os valores relativos às custas e despesas processuais e aos honorários advocatícios que ábitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito". Advogado dr. Laudomício Ferreira".

2ª Vara - Cível e Comércio - Despejo: - Autor: Manuel da Costa e Silva. Réus: David Guedes Valentim e Albano Batista Moita. Sentença: (Final) - Pelo exposto, conhecendo diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso dois, do Código de Processo Civil, Julgo Procedente a Ação, para, — de conformidade com os vetos presidenciais, parcialmente opostos ao artigo 5º e a seu parágrafo único, da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, pelas quais continua vigente a "denúncia vazia" nas locações de prédios não residenciais, prorrogadas após a expiração do prazo contratual, decretar o despejo do imóvel objeto da presente demanda, o qual o autor Manuel da Costa e Silva locou aos réus David Guedes Valentim e Albano Batista Moita, fixando em sessenta (60) dias o prazo para sua desocupação, "ex vi" do artigo 37 da Lei nº 6.649/79. - Condeno os réus a pagar em as custas do processo e os honorários do Advogado do locador que fixo em Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), correspondentes a 20% sobre o valor que foi dado à causa. - P. R. e I". - Advogado dr. Alcides da Silva Alcântara.

2ª Vara - Cível e Comércio - Execução - Credor: - Banco da Amazônia S/A. - BASA -

Devedor: Antonio Augusto Queiroz. Despacho: "Preliminarmente, providencie à credora na autenticação da xerocópia de fls. 4". Advogado dr. Francisco Gomes da Costa.

2ª Vara - Cível e Comércio - Executiva Hipotecária: Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Divaldo Ramos Costa e sua mulher Maria Valéria da Silva Costa. - Despacho: "Seja expedido o competente mandado cíteo executivo citatório". Advogada dra. Antonete Machado.

2ª Vara - Cível e Comércio - Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Antonio Fabiano Rodrigues da Silva e sua mulher Raimunda Nonata Bastos da Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogada dra. Antonete Machado.

2ª Vara - Cível e Comércio - Vistoria Judicial - Autora: Caixa Marc Jacob S/A. Ré: Motobel - Motores de Belém Ltda. Despacho: "Nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil, seja a requerida Motobel - Motores de Belém Ltda., através de seu representante legal, citada do pedido de fls. 2/3. - Para exame pericial, nomeio o senhor Raimundo Lucier Marques Leal Júnior, residente, nesta cidade, à Travessa São Pedro — Vila Guilherme Seixas, casa nº 3, perito do Juízo. - Indiquem as partes, querendo, no prazo de cinco (5) dias contados da intimação deste despacho, assistentes técnicos, apresentando, no mesmo prazo, os quesitos que tiverem". Advogado Dr. José Humberto Lima,

Belém, 13 de janeiro de 1983

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 13/01/83

JUÍZO DA 1ª VARA

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Rute Braga Cavalcante Ganem
Adv.: - Démocrito Rendeiro de Noronha

Requerida: Raimunda Massiguan

Despacho: - Em termos de liquidação de sentença por arbitramento, pela regra do artigo 607, combinado com o artigo 421, ambos do Código de Processo Civil, para essa prova pericia no-

meio o Engº Civil Hildegarde Bentes Fortunato, residente nesta cidade, perito do Juízo. Dentro em cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho, através de publicação no Diário Oficial do Estado, indiquem as partes, assistentes técnicos, apresentando, no mesmo prazo, os quesitos que tiverem.

JUÍZO DA 2ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO (Republicado por incorreções na 1ª Publicação)

Embargante: Ernestino Souza Filho.

Adv.: Ernestino Souza Filho.

Embargante: José Maria Vilhena de Souza

Adv.: Américo Lins da Silva Leal.

Sentença: (Parte Final). Pelo exposto, tendo o postulante comprovado o que alegou, Julgo Procedentes os Embargos para: I - Declarar o embargante Ernestino Souza Filho mantendo na Posse, que já vinha exercendo, do imóvel, sito, nesta cidade, à Rua Boaventura da Silva, nº 996; II - Desconstituir o ato de constrição que pesa sobre o bem, ficando proibida a venda desse imóvel, o qual, consequentemente, deixa de integrar o monte parcial, no inventário dos bens deixados por dona Zilda da Silva Souza; III - Condenar a herança embargada a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que ábitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. Indefiro o pedido do embargante quanto à expedição de alvará para que, em seu favor, seja lavrada escritura definitiva do prédio, haja vista que, em embargos de terceiros, a sentença que os julga procedentes não é fundamental, mas, simplesmente, declaratória e desconstitutiva, embora, disponha, também, pelo princípio da sucumbência, da condenação do vencido em custas e honorários. P.R. e I.

JUÍZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE FATO

Requerentes: Osvaldo Augusto de Oliveira Vilhena e Albino Augusto de Oliveira Vilhena.

Adv.: Waldemir Santana Gomes

Requerido: Raimundo Mário Cardoso

Adv.: Djalma de Oliveira Farias

Despacho: - Designo o dia 26/04/83, às 10,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

JUÍZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Almerinda Reis de Brício

Adv.: Maria Arlete Cunha

Requerido: Ernane Monteiro Neves

Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona

Despacho: - Juntem-se aos autos, documento probatório de propriedade, devendo o requerente cumprir o ordenado no prazo de vinte e quatro (24) horas.

JUÍZO DA 6ª VARA

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Celso Buhrer

Adv.: João de Albuquerque Nunes Neto

Requerido: Arthur Queiroz Ferreira

Adv.: Arthur Q. Ferreira

Despacho: - Ao pregão.

RESENHA DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1983

CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E

COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo nº 535-02-81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Inezilda Corrêa Fonseca (Adv. Orlando Antônio Fonseca)

Inventariado: Orlando Gonçalves Corrêa

Despacho: "As Declarações finais 12.01.83.

4ª VARA

Processo nº 402/03/82 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Augusto Cesar Almeida Vasconcelos - (Adv. Celso Burlamaqui Freire)

Requeridos: Lauro José Coelho Queiroz e Jaime Ferreira Bastos -

Despacho: Processo vinculado a Titular. 12.01.83".

4ª Vara

Processo nº 21602-82 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Orlando Martins Fonseca (Adv. Orlando Fonseca)

Requerido: Alkysanor Gestão Ltda. - (Adv. Carlos Alberto F. Arruda).

Despacho: "A audiência da Titular, vinculada pela audiência, 12.01.83.

4ª VARA

Processo nº 177-01-82 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: M.G.R. Holanda - (Adv. Alcides Alcantara)

Requerida: Miriam Henriques Serruya

18 - Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983

Despacho: "Intime-se para pagamento no prazo de lei, sob pena de ser feita a devida penhora, 12.01.83".

5ª VARA

Processo nº 606.05/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Ester dos Santos Gonçalves (Adv. Laurêncio Rocha)

Requerido: Carlos Pereira dos Santos (Adv. Sebastião Halim Soares Haber)

Despacho: "R.H. Diga a parte interessada. Belém, 12.01.83.

5ª VARA

Processo nº 07.02.83 - AÇÃO DE INTERDITO DE REINTEGRACAO

Requerente: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB - Rodovipa - (Adv. Reinaldo F. Miranda)

Requeridos: João Eduardo Hounsell e s/mulher Tereza Regina Eleres da Silva Hounsell - (Adv.

Despacho: "R. H. Concedo liminar na forma da lei e do pedido. Belém, 12.01.83."

5ª VARA

Processo nº 05.01.83 - AÇÃO DE INTERDITO DE REINTEGRACAO

Requerente: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará COOPHAB - RODOVIPA - (Adv. Wilton Nery)

Requeridos: João Antonio Maciel e s/mulher Carmen Lúcia Alcantará de Oliveira Maciel (Adv.)

Despacho: "R. H. Concedo liminar na forma da lei e do pedido. Belém, 12.01.83".

6a. VARA

Processo nº 631.01.82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA.

Requerentes: Deusélia Mendes de Figueiredo e Emanuel Cauby de Figueiredo - (Adv. Waldemar Viana).

Requerido: Luiz Menezes da Fonseca - (Adv. Ary Jansen Branco)

Despacho: "Junte-se o processo de consignação".

10a. VARA

Processo nº 410.02.82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Elias José Francês - (Adv. Osvaldo Serrão)

Réu: Ciro Anaice de Oliveira

Sentença: "Vistos, etc... Assim pelo exposto, julgo procedente o pedido de Elias José Francês, ficando o mesmo desobrigado do pagamento da renda mensal correspondente aos meses de julho, agosto, setembro de 1982. Condeno o réu, ao pagamento das custas processuais, que deve obedecer o Regimento de Custas e Verba Advocatícia, que artibro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R: Belém, 12 de janeiro de 1983. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão. Juíza de Direito da 10a. Vara Civil e Comércio".

10a. VARA

Processo nº 180.08.82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Eexequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A - (Adv. Wilton Nery)

Executados: Pierino de Carvalho Assis e s/mulher Raimunda Nonato Nascimento Assis.

Despacho: "Rec. hoje. Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1983

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Margarida Alves de Menezes, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move Hissamú Ueno, apresentando bens a penhora - Adv. José Fernandes Chaves.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Espílio de Bernardina Gabilanes Corres Pinto, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Lúcia Maia, requerendo mandado de imissão de posse, uma vez que o prédio foi abandonado - Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: N. A. Conclusos.

DIVÓRCIO

Requerente: João Evangelista Marques de Almeida - Adv. Lair A. Loureiro

Requerido: Walberlina Pinto de Almeida

Despacho: Designo o dia 04 de fevereiro às 9:00 horas para a audiência de conciliação e caso negativo a de justificação prévia de divórcio. Intime-se.

JUÍZO DA 8a. VARA - SEPARAÇÃO

Requerente: Francisco Ida Silva Monteiro e Maria de Nazaré Coqueiro Monteiro - Adv. Beatriz Dias Fernandes

Sentença: Homologando a separação do casal

JUÍZO DA 9a. VARA - FALÊNCIA

Requerente: Materiais de Construção Almeida - Adv. Maria S. Santiago

Requerido: Albenco Engenharia e Comércio Ltda.
Sentença: Declaro aberta hoje, às hs, a falência da firma Albenco Engenharia e Comércio Ltda. Fixo o termo legal da falência a partir de trinta (30) dias anteriores à data da distribuição do pedido, isto é, 27 de março de 1982. Marco o prazo de 15 dias, para os credores apresentarem as declarações e os documentos justificativos de seus créditos. Intime-se o representante da firma falida, para dentro de duas (2) horas, apresentar a relação dos credores, sob as penas da lei. Publique-se em edital a presente sentença, no diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. Dê-se ciência desta decisão ao Representante do Ministério Público, aos juízes de Direito desta comarca, inclusive na justiça federal e do trabalho. P.I.R:

JUÍZO DA 10a. VARA

Requerimento de Companhia Brasileira de Alumínio, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que propõe contra Agropecuária Primavera Ltda., requerendo seja expedido edital de praça para venda dos bens penhorados - Adv. Alberto Fares Akel.

Despacho: Intimem-se o credor hipotecário.

JUÍZO DA 11a. VARA - COBRANÇA

Requerente: Stélio Daciér Lobato - Adv. Waldemar da Silva

Requerido: José Miranda - Adv. Hamilton Gualberto

Despacho: Manifeste-se o A sobre a contestação.

RESENHA DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1983 -

QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃO ANA LOBATO

6a. VARA

Processo nº.../81 - EXECUÇÃO

Req.: O Banco do Estado do Pará S/A.

Adv.: Hipólito Garcia

Req.: Joaquim José F. Branco

Adv.: Adalberto Ambrosio

Desp.: A redistribuição a Vara competente.

6a. VARA

Processo nº.../81 - EXECUÇÃO

Req.: O Banco do Estado do Pará S.A.

Adv.: Hipólito Garcia

Req.: Herminio Ferreira & Branco

Desp.: A redistribuição a Vara competente

8a. VARA

Processo nº 870/78 - INCIDENTE DE FALSIDADE

Req.: Getúlio Dias e sua mulher

Adv.: Otávio M. de Oliveira

Req.: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém.

Adv.: Haroldo Guilherme

Desp.: A. Aud. dos interessados.

8a. VARA

Processo nº 2397/82 - EXECUÇÃO

Req.: Telma Jane Lima

Adv.: José Acreano Brasil

Req.: José Maria de Lima Moraes

Desp.: Defiro o pedido de fls., expeça-se mandado e oficie-se

8a. VARA

Processo nº.../82 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.: Neily Barra da Veiga

Adv.: Wilson Dahas Jorge

Req.: Neirildes Lins Nina Veiga

Adv.: Carlos Renato

Desp.: Fale a exequente.

8a. VARA

Processo nº 2536/83 - EXECUÇÃO

Req.: José do Carmo Sampaio Martha

Adv.: Rícardo Ferreira Nunes

Req.: Maria Madalena Bittencourt de Souza

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: Acolho a impugnação devolva-se o prazo da exequente.

8a. VARA

Processo nº 2006/82 - DESPEJO

Req.: Antônio Madeira Tavares

Adv.: Nelson Neves

Req.: Belpoint Autoadesivos Ltda.

Adv.: Alcides Gentil Sobrinho

Desp.: A. Aud. do interessado.

8a. VARA

Processo nº 2459/82 - INVENTÁRIO

Req.: Eurico Pereira Silva

Adv.: Bernardo N. Moraes

Req.: Mamede P. Silva

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983 - 19

Desp.: Digam os interessados inclusive a Fazenda Estadual.
8a. VARA
Processo nº 2415/82 - DIVÓRCIO
Req.: Gumerindo da Silva Costa
Adv.: Artemis Leite da Silva
Req.: Maria Cecília Sena Costa
Adv.: Joana Darc Barbosa
Desp.: Acolho a parte final do parecer de fls., com relação a partilha de bens, e determino a intimação dos interessados para os fins necessários.
8a. VARA
Processo nº 2445/82 - INDENIZAÇÃO
Req.: Arlete Dámasceno Nunes
Adv.: Luiz Fernando F. Moreira
Req.: Paulo Roberto de Souza Leite
Desp.: Cite-se o suplicado para a instrução designo o dia 21 de fevereiro, às 11:00 horas. As partes deverão comparecer ao ato.
8a. VARA
Processo nº 2496/82 - DESPEJO
Req.: Eurico Viana Pereira
Adv.: Perácio Leite Vital
Req.: Marcos Assayag
Adv.: Jair Albano Loureiro
Desp.: Fale o Autor
8a. VARA
Processo nº 2416/82 - MANUTENÇÃO DE POSSE
Req.: Irene Ferreira Oliveira Botelho
Adv.: Joselisa Kauffman
Req.: Alvaro Santos Pantoja e Marta Pantoja
Adv.: Francisco Caetano Mileo
Desp.: Em prova
8a. VARA
Processo nº 2460/82 - DESPEJO
Req.: Lauro Rodrigues Corrêa
Adv.: Evangelina A. Farah
Req.: Josino Miranda de Araújo
Adv.: Antonio Jorge Abelém
Desp.: Designo o dia 27 do corrente, às 11:00 horas, em Cartório, para a purgação da mora. Faça-se o cálculo e intime-se por mandado os interessados.
8a. VARA
Processo nº 2473/82 - EXECUÇÃO
Req.: Banco da Amazônia S.A.
Adv.: Laércio Loredo
Req.: Lucas de Oliveira Almeida
Adv.: Lucas O. de Almeida
Desp.: Avalie-se os bens.
8a. VARA
Processo nº 2429/82 - RETOMADA P. E PÔDER
Req.: Antonio Cabral Abreu
Adv.: José Paulo Queiroz
Req.: Maria das Graças Farache Baleixo
Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Desp.: Fale o autor.
8a. VARA
Processo nº 2499/82 - FALÊNCIA
Req.: Gordon S.A. Indústria Eletromecânica
Adv.: Vanilson Hesketh
Req.: Construtora Simel Ltda.
Adv.: Raimundo B. Souza Conte
Desp.: Fale o autor.
8a. VARA
Processo nº 2985/82 - EXECUÇÃO
Req.: Banco do Estado do Amazonas S/A.
Adv.: Madalena Garcia Quites
Req.: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda.
Adv.: Avelina Hesketh
Desp.: Desentranhem-se e autuem-se em apartados os embargos. Concl.
8a. VARA
Processo nº 2454/82 - EXECUÇÃO
Req.: Banco do Estado do Amazonas S/A.
Adv.: Madalena Quites
Req.: Tucano Ltda.
Adv.: Miguel Brasil Cunha
Desp.: Expeça-se mandado de penhora.
8a. VARA
Processo nº 2418/82 - EMBARGOS
Req.: Clínica S. Cecília Ltda.
Adv.: Ademar Kato
Req.: M. A. Oliveira & Cia Ltda.
Adv.: Loris Villas Boas
Desp.: Fale o embargante
9a. VARA
Processo nº 361/79 - ORDINÁRIA
Req.: José Ferrandes de Souza
Adv.: Cleber Saraiva dos Santos

Req.: Luiza Nogueira Cavalcante
Adv.: Francisco Mileo
Desp.: A conta.
9a. VARA
Processo nº 1916/82 - FALÊNCIA
Req.: A. Prata & Cia Ltda.
Adv.: Jayme Bentes
Req.: Vertice Engenharia Ltda.
Adv.: Luiz Loureiro
Desp.: Intime-se as partes.
9a. VARA
Processo nº 1124/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL (DIVÓRCIO)
Req.: Lucival Correia de Melo
Adv.: Celéstina Elleres
Req.: Sorenia Moura de Souza
Adv.: Izomar Souza
Desp.: Diga o M.P.
9a. VARA
Processo nº 1882/82 - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO
Req.: Gilberto de Jesus Galvão Amaral
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves
Req.: Ana Júlia Ferreira Amaral
Adv.: Felício de Araújo Pontes
Desp.: Diga a requerida sobre o alegado na petição de fls.
61.

10a. VARA
Processo nº -REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Req.: Odir Cezarino Godinho
Adv.: Aldemira Carneiro Maia
Req.: José Dias Façanha
Adv.: Ademar Kato
Desp.: Concedo vistas no prazo legal
10a. VARA
Processo nº 1354/82 - DESPEJO
Req.: Francisco Barroso Amaral
Adv.: Eduardo L. Carvalho
Req.: Feres S. Kahwage Ltda.
Adv.: Benedito Nonato M. David
Desp.: Ao cartório, para informar em que data foi publicada no diário oficial o despacho de fls. 51.
10a. VARA
Processo nº 1869/82 - EXECUÇÃO
Req.: N. C. Ferreira Neves
Adv.: Loris Villas Boas
Req.: Industria e Comércio de Refrigeração Ltda.
Adv.: A Avaliação.
10a. VARA
Processo nº 1312/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Req.: Germano Duarte à Cia Ltda.
Adv.: Humberto Lima
Req.: Ary Tavares de Oliveira Costa
Adv.: Maria de Nazaré Moura Ferreira
Desp.: Manifeste-se o Representante do Patrimônio da União.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 13.01.83

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Arlindo da Silva Vilhena (Adv. Alyrio Barbosa)
Réu: Plantec - Florestamento e Reflorestamento Ltda. (Adv. Ana Maria Melo).
Despacho: Examinando o auto de penhora de fls. 41/42, determino informe o senhor oficial de justiça Severino Bezerra a este Juízo, através de manifestação escrita hábil, baseado em que revolveu executar a penhora de bens, que informa pertencerem à devedora Plantec Florestamento e Reflorestamento Ltda., mas que se situam no Município de Anajás, da Comarca de Afuá, deste Estado, quando o artigo 658 do Código de Processo Civil manda que "se o devedor não tiver bens no foro da causa, far-se-á a execução por carta, penhorando-se avaliando-se a alienando-se os bens no foro da situação". Belém, 12 de janeiro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. pela 1a. Vara".

SEGUNDA VARA

IMPUGNAÇÃO
Impugnante: Alfonso Moacir Luz Paixão (Adv. Rui Villas Sampaio)
Impugnado: Espólio de José Augusto Miranda (Adv. Pedro Daltro)
Sentença: (trecho final). Assim, desiro a retificação proposta para atribuir a causa de que se cogita, na impugnação, substituindo o que está mencionado na sua petição inicial, o valor de Cr\$-255.100,00, p.e.R. Belém, 12 de janeiro de 1983. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2a. Vara.

20 - Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983

DESPEJO

Autor: Antonio Carlos de Carvalho e Luiz Antonio Carvalho
(Adv. Abel Guimarães).

Réu: Casa de Produtos Químicos Ltda.

Sentença (trecho final): Assim; ordeno seja expedido o competente mandado para a imissão dos autores Antonio Carlos de Carvalho e Luiz Antonio Carvalho na posse do prédio locaram a ré Casa dos Produtos Químicos Ltda, autorizando, inclusive, o arrombamento do imóvel, se necessário, com as mesmas cautelas previstas no Código de Processo Civil e o depósito dos móveis, objetos e utensílios que forem encontrados, nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei 6.649 de 16.05.1979. Condeno a ré a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em vinte por cento sobre o valor que foi dado à causa. Consoante dispõe o inciso dois do artigo 269 do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo, determinando que a medida adotada seja, de pronto, executada. P.R. e I. Belém, 12.01.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível.

QUINTA VARA

DESPEJO

Autor: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv. Humberto Lima)

Réu: José da Costa Corrêa (Adv. Flávio Maroja)

Despacho: Como requer. Em 13.01.82. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 5a Vara.

SEXTA VARA

REINTEGRAÇÃO

Autora: Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil Para Cristo"
(Adv. Jairo do Carmo).

Réu: Angelino da Silva Oliva (Adv. Juracy Tavares, Nauto

Justiano e João de Albuquerque Neto)

Despacho: Devolvo o prazo para que o agravado indique as peças e forme o instrumento. Dê-se vista ao mesmo. Em, 13.01.83. a) Carlos Fernando de Souza Góncalves.

NONA VARA

EXECUÇÃO:

Autor: Miranda & Cia. Ltda. (Adv. Orlando Fonseca)

Ré: Metro Engenharia Ltda. (Adv. Djalma Chaves)

Despacho: Diga a executada sobre o pedido de fls. Em, 13.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO

Autor: Paulo Hees (Adv. Bichara Fraiha Neto)

Ré: Júnia Justiniani Hees (Adv. Ester Neves)

Despacho: Apesar de não terem chegado a um acordo nessa oportunidade, foi-me assegurado pelos advogados das partes que dá fortes possibilidades desse desiderato ser alcançado em outra audiência, que designo para o dia 08 de fevereiro às 10:00 horas. Em, 13.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Autor: Fernando Ribeiro Filho (Adv. Waldirio Nunes)

Requerida: Maria Nancy Nery Ribeiro (Adv. Jair Loureiro)

Despacho: Tem razão o digno representante do M. P. Intimem-se as partes a arrolarem os bens. Em, 12.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autora: Maria de Nazareti dos Santos Pena (Adv. Flávio Maroja).

Réu: Nathan Lima Barreto (Adv. o mesmo)

Despacho: Oficie-se à Telepará, solicitando informações sobre a identidade do proprietário do telefone 223-8866. Intime-se a exequente dos termos do ofício da Telepará (fls. 65) e o pedido de fls. 61. Em, 13.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autor: Afonso de Jesus Cezar (Adv. José Rocha)

Réu: Jones Costa (Adv. José Maria do Nascimento)

Despacho: A conta. Arbitro em dez por cento sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 21 do mês em curso Janeiro às 11:00 horas para o pagamento: Em, 13.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

PRECATÓRIA

Deprecação: Juizo de Direito da Comarca de Curuá (Adv. Maria Aparecida da Silva).

Deprecação: Moisés Monteiro da Cruz (Adv. Antonio Abelém)

Despacho: Proceda-se à penhora no bem oferecido pelo devedor. Em, 13.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autor: Liconlar Materiais de Construção Ltda. (Adv. Cesar Monteiro)

Réu: Jovino Souza (Adv. Egidio Sales)

Despacho: Tem razão o requerente. Intime-se a autora a juntar a duplicata e, se estiver sem o aceite, a prova da entrega da mercadoria. Em, 13.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

SUMARÍSSIMA

Autor: Manoel Tocantins Lobato (Adv. o mesmo)

Réu: Ind. Brasilit da Amazônia (Adv. Ruy Souza Filho).

Despacho: Junte-se comprovante do pagamento das taxas constantes da conta de fls. 64. Belém, 13.01.83. a) Osmarina Nery. Juiza da 11a. Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Glória Maroja)

Réus: Iacy de Nazareth Pina de Nazaré e seu marido

Despacho: À conta. Em, 13.01.83. a) Osmarina Nery.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO

RESENHA DO DIA 13.01.83

3ª VARA - INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Rosa Martins Corrêa

Adv.: Armando Marques Gonçalves

Inventariada: Alzira Antunes Martins

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 23 dos autos. Belém,

11.01.83. a) Pedro Paulo Martins.

7a. Vara - Proc. nº 225/82 - DESPEJO

Auto: Otonílio Macedo

Adv.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh

Réu: Célio Pessoa Cardoso e outros.

Desp.: Expeça-se mandado de imissão. Belém, 12.01.83. a)

Italzira Bittencourt Rodrigues.

8a. Vara - EXECUTIVA

Aut.: Unimóveis Ltda.

Adv.: Nathanael Farias Leitão

Réu: Ismar Batista Carneiro

Adv.: Nelson Montalvão das Neves

Desp.: Intime-se incontinentemente o depositário, para que apresente os bens penhorados no prazo de 24 horas, sob pena prisão. Belém, 11.01.83. a) Climenie Bernardette de Araújo Pontes.

8a. Vara - CARTA PRECATÓRIA

Deprecação: Juizo de Direito da Comarca de Belo Horizonte-MG.

Deprecação: Juizo de Direito da 8a. Vara Cível desta Comarca

Desp.: Cite-se através edital, com prazo de trinta (30) dias dias. Belém, 11.01.83. a) Climenie Bernardette de Araújo Pontes.

9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Maria Sales Demétrio

Adv.: Vera Couto

Ré: Sucam

Adv.: Moacir Guimarães Moraes Filho

Desp.: Diga a autora. Belém, 10.01.83. a) Maria Lúcia Gomes. Marcos dos Santos.

9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Ubiratan José Cardoso

Adv.: Armindo Marinho Bentes

Réu: INPS

Adv.: Nazaré Moraes

Desp.: Renovem-se para o dia 10 de março, 10:00 horas. Belém, 12.01.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - DECLARATÓRIA

Aut.: Deuzarina Pereira Lima

Adv.: Ulysses Coelho de Souza

Réu: Orlando Conde Rodrigues e esposa

Desp.: À conta Belém, 12.01.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10a. Vara - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Aut.: Manoel Joaquim Amoedo de Carvalho Brasil

Adv.: Milton Chagas

Ré: Omair Serrano Brasil

Desp.: Manifeste-se o réu sobre o petrólio de fls. 64. Belém, 12.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 477/82 - DESPEJO

Aut.: Ubiratan Cantal Dantas

Adv.: Wilson Ribeiro

Réu: Manoel Lopes Sampaio

Adv.: Ruy Guilherme Paranatinga Barata

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 26 de Janeiro, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Belém, 10.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 537/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Domingos Claro de Amorim

Adv.: Francisco Nunes Salgado

Réu: M. S. Mota

Desp.: De conformidade com o petrólio de fls. 16, diz que o local foi saqueado, daí se presumir a existência de mercadorias.

Determino que o Oficial de Justiça proceda o arrombamento, em caso necessário, pode requerer força e penhora os bens lá existentes. Belém, 11.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983 - 21

10a. Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Cirene Oliveira da Silva

Adv.: Antonio Oscar Moreira

Réu: Manoel Nunes

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Desp.: (Sent.) Pelo Exposto, julgo procedente o pedido de Cirene Oliveira da Silva, ficando a mesma desobrigada do pagamento da rendamensal correspondente aos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 1981 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho de 1982. Condeno o réu, ao pagamento das custas processuais, que deve obedecer o regimento de custas e verba advocatícia, que árbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 12.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 503/82 - DESPEJO

Aut.: Pedro Fernandes da Silva

Adv.: Ruth de Almeida Medeiros

Réu: Coaracy Ferreira

Adv.: Antonio Ferreira Magalhães

Desp.: O requerente diz que o réu está em débito, daí este Juizo determinar a purgação da mora que foi pedida e a este ato prossegue o pedido para uso próprio. Belém, 12.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Manoel Ferreira Ferredais

Adv.: Vera Couto

Réu: Skandia Boavista Companhia Brasileira de Seguros

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: Remarcão para o dia 2 de março, às 10:30 horas.

Intime-se. Belém, 13.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 452/82 - DECLARATÓRIA

Aut.: Wagner Lopes Barreto

Adv.: João Berckmans de Lacerda Ferreira

Ré: Belauto Administradora Ltda.

Desp.: Manifeste-se a parte contrária sobre os documentos apresentados. Belém, 10.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 480/82 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Aut.: Cedal - Construções, Engenharia e Projetos Ltda.

Adv.: Flávio Maroja

Réu: Postes Cavan S/A.

Adv.: Ademar Kato

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 12.01.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 541/82 - DESPEJO

Aut.: Sociedade Operária Beneficente São José

Adv.: José de Arimatéia Medeiros da Rocha

Réu: Lucivaldo Alexandre Miranda

Desp.: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 12.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 474/82 - DESPEJO

Aut.: Condômino do Edifício Palácio do Rádio.

Adv.: Wilson Ribeiro

Ré: Nilza Martins Soares

Desp.: Ao cartório para certificar se a ação foi contestada ou foi pedido a purgação de mora. Belém, 12.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

11º OFÍCIO

BELEM, 13 DE JANEIRO DE 1983

AÇÃO: Ordinária - 9a. Vara - nº 385/82

Autora: Constituitora Norberto Oderbrecht (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Ré: Conterpa - Construções Terraplanagem e Pavimentação S/A (Adv. Dr. Luís Roberto Meira).

Petição pedindo a suspensão do feito por 45 dias, despacho: Como requer.

AÇÃO: Execução - 10a. Vara - nº 312/82

Autora: Dom Vital - Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza).

Réu: Francisco Iannuzzi (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: A conta, respeitando o regimento de cálculo. Verba advocatícia árbitro em 10% sobre o débito.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 527/82

Requerente: Walter Moreira Holanda (Adv. Dr. João José Maroja).

Requerido: Alberto dos Santos Melo (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. 13/15 e documentos que acompanham, no prazo legal.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 582/82

Autor: Joaquim Borges Gomes (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).

Réu: Miguel Salame da Silva (Adv. Dr.).

Despacho: I. Cite-se o requerido, através mandado, para: I - No dia vinte (20) do mês corrente, às 10:30 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial, sob pena de ser feito o devido depósito; II - ou para contestar a ação, no prazo legal, fruiundo referido prazo, da data acima designada para o recebimento.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 423/82

Autor: Domingos de Jesus dos Santos Perez (Adv. Dr. Arthur Kós Burlamaqui de Miranda).

Réus: Severino Gomes de Aviz e outros (Adv. Dra. Izabel Cristina Ribeiro).

Despacho: A conta.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 14.01.83.

(Ext. Reg. nº 217)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARA
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
8º VARA CÍVEL AÇÃO: - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10)
DIAS

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que, o presente edital, com o prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam uma ação de Executiva Hipotecária requerida por SO-CILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede

nesta capital, contra LUIZ GONÇALVES BRITO, representante comercial, e sua esposa RAIMUNDA DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados, nesta cidade, atualmente residindo, em lugar incerto e não sabido, com base no § 2º do artigo 3º da Lei nº 5.741/71 e, por este meio, cita os réus, Lulz Gonçalves Brito e sua mulher Raimunda de Fátima Araújo Brito acima identificados, para que paguem no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, num total de cento e seis mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos, e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios ou depositem o valor total do saldo devedor, acrescido das demais cominações legais, sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando, desde logo, citados para, querendo, opor Embargos, sob pena de revellia. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: — N.A. Como requer. Belém, 04/01/83. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro,

22 - Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983

alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de janeiro de 1983. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dra. CLIMENIE B. DE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
(Ext. Reg. nº 228 - Dia: 18/01/83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Renén Scafí Lopes Santos - DP - Cr\$ 66.000,00 // Dica Transportes Ltda. (2) - DP - Cr\$ 36.600,00 // 22.000,00 // José Carlos da Conceição Bispo - DP - Cr\$ 96.000,00 // Metal Norte Ind. E. Com. Ltda. - DP - Cr\$ 106.500,00 // Rosivam Santiago da Costa Rodrigues - DP - Cr\$ 13.720,00 // A.G. de Loyola - DP - Cr\$ 98.793,20 // Esplanada Calç. Ltda - DP - Cr\$ 3.731,34 // Servigas Com. Ltda - DP - Cr\$ 4.576,11 // José Otávio Barros - DP - Cr\$ 3.500,34 // J. Costa & Cia. - Cr\$ 12.859,31 // Coml. de Calç. Santa Izabel Ltda. - DP - Cr\$ 39.608,58 // Carlos Alberto da Costa Amorim - DP - Cr\$ 27.750,00 // D. Santos Ayres - DP - (2) - Cr\$ 27.575,33 // 9.792,00 // Palas Coml. Ltda. - DP - Cr\$ 510.894,00 // Engil Eng.,

de Instalações Ltda. - DP - Cr\$ 240.393,33 // Sérgio Resende Reis - DP - Cr\$ 35.200,00 // Manoel Raimundo Teixeira - DP - Cr\$ 40.628,00 // Anapolina Transportes Com. Ltda. - DP - Cr\$ 1.645.000,00 // Heloise Helene Miranda de Barros - DP - Cr\$ 3.967,00 // Teotônio Paes dos Santos - DP - Cr\$ 15.000,00 // P.A. da Silva - DP - Cr\$ 51.632,00 // Paulo Martins Ramalho - DP - Cr\$ 570.000,00 // M. Lulz da Silva - DP - Cr\$ 31.905,37 // Ageu de Lima Guimarães - NP - Cr\$ 95.117,98 // Adozindo Magalhães de Oliveira Neto - NP - Cr\$ 1.600,00 // Bianca Ind. e Com. Ltda. - DP - Cr\$ 107.000,00 // Adilson de Souza Gorayeb - NP - Cr\$ 41.313,00 // Madeireira Alvorada Ltda. - DP - (2) - Cr\$ 82.000,00 // 21.900,00 // Ind. Com. de Mad. Tucuruí Ltda. - DP - Cr\$ 115.850,00 // Oswaldo Câmara de Souza - DP - Cr\$ 6.345,00 // José Medeiros Brasil - DP - Cr\$ 12.178,50 // M.S. Mota - DP - (9) - Cr\$ 850.000,00 (2) - 1.980.000,00 (2) - 26.741,40 - 218.274,33 - 220.000,00 - 605.000,00 - 1.124.300,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 17 de janeiro de 1983
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

RAUL F. M. FRANCO
Escrevente Juramentado
(T. nº 00756, Reg. nº 234 - Dia: 18/01/83)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado o Sr. Raimundo Balleiro Ferreira, residente em lugar Incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.756,01 (três mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e hum centavo), referente a custas de sentença e de execução devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta nos autos do Processo número 1º JCJ-677/82, em que é requerente Fazenda Federal, em audiência de 06.07.82: "Julga esta 1º JCJ de Belém, sem divergência, procedente, em parte, o pedido para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, o quantum que for apurado em liquidação de sentença, a título de repouso remunerado, observado o tempo da relação de emprego. Anote-se a CTPS do autor de acordo com a fundamentação, após o trânsito em julgado desta decisão. O fato deve ser comunicado às autoridades competentes. Improcedem as parcelas a maior, por falta de arrimo legal. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Sucumbência parcial. Custas pêre na quantia de Cr\$ 921,55 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 10.000,00. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 3.172,41 sobre o valor de Cr\$ 55.000,00 atribuído às parcelas julgadas improcedentes".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Custas de Sentença	Cr\$ 3.172,41
Custas de Execução	Cr\$ 583,60

Total devido	Cr\$ 3.756,01
--------------------	---------------

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E; para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.B, laurei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1º JCJ de Belém
(G. Reg. nº 086 - Dia: 18.01.83)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado o Sr. Jaime Pinto do Nascimento, residente em lugar Incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 12.909,93 (doze mil, novecentos e nove cruzeiros e noventa e três centavos), referente a custas de arquivamento e de execução devidas nos termos do arquivamento decretado por esta 1º Junta nos autos do Processo número 1º JCJ-827/82, em que é exequente Fazenda Federal, em audiência de 24.08.82: "Face a ausência do reclamante a Junta decretou o arquivamento de sua reclamação, cominando-lhe o pagamento das custas sobre o valor arbitrado em Cr\$ 500.000,00, na quantia de Cr\$ 12.187,93".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Custas de Arquivamento	Cr\$ 12.187,93
Custas de Execução	Cr\$ 722,00

Total devido	Cr\$ 12.909,93
--------------------	----------------

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983 - 23

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Nasaré Pina, lavrel, E eu, Delphina Ramos, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 087 - Dia: 18.01.83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a empresa Ártico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda, com endereço desconhecido, reclamada nos autos do Processo de reclamação nº 1.817/82, em que é reclamante Preciosa Cunha da Silva, brasileira, divorciada, promotora de vendas, dos termos da reclamação, que são os seguintes: A reclamante foi admitida para trabalhar para a reclamada, 16.11.81, percebendo o salário mensal de Cr\$ 40.000,00 e mais comissões de um por cento (1%); sobre a venda bruta, estando, atualmente, o salário reajustado para Cr\$ 62.000,00;

Que, em 27.10.82, a reclamada fechou seus escritórios, sem haver dado nenhuma satisfação à reclamante, que, além de não receber as suas remunerações correspondentes aos meses de agosto, setembro e outubro, incluindo aqui, o total de suas comissões, nada recebeu de seus direitos trabalhistas:

Em consequência, reclama:

Aviso Prévio	Cr\$ 124.544,70
Art. 9º - Lei nº 6.708/79	Cr\$ 124.544,70
Férias 81/82	Cr\$ 124.544,70
13º Salário	Cr\$ 124.544,70
Sal. Família (3 Q. - 3 meses)	Cr\$ 6.480,00
Salários retidos (3 meses)	Cr\$ 186.000,00
Comissões Retidas	Cr\$ 750.536,50
FGTS	IIliquido
Baixa na CTPS	IIliquido
Juros e Correções	IIliquido

Fica essa empresa notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, dia 10.02.83 às 15:30 horas, à audiência relativa à reclamação em referência.

Nessa audiência deverá essa empresa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento dessa empresa à aludida audiência importará o julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá essa empresa estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos doze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farías Vieira, Auxiliar Judicário, lavrel o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 088 - Dia: 18.01.83)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

PROCESSO Nº 3º JCJ-1770/82
RECLAMANTE: ANTÔNIO DINO DA COSTA
RECLAMADA: EMIR - EMPRESA DE MONT. IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada EMIR - Empresa de Mont. Ind. e Representações Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3º JCJ-1770/82, em que é reclamante, Antônio Dino da Costa, que foi prolatada a sentença no dia 10.01.83, às 17 (dezessete) horas, cujo Inteiro teor é o seguinte: "Resolve a MM. 3º JCJ de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamatória, para condenar a reclamada Emir - Empresa de Mont. Ind. e Representações Ltda, a pagar ao reclamante Antônio Dino da Costa, a quantia de Cr\$ 564.760,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta cruzeiros), de aviso prévio, férias 81/82, gratificação de natal proporcional, salário retido em dobro, salário-família, além do que ficar apurado em liquidação de sentença, a título de diferença de FGTS. Ao valor da condenação acresça-se juros e correção monetária nos termos da Lei. Custas de Cr\$ 15.161,66 pela reclamada sobre a condenação que para este fim arbitra-se em Cr\$ 600.000,00.

Belém - Pa, 12 de janeiro de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 089 - Dia: 18.01.83)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 17 de fevereiro de 1983, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance / avaliação, os bens penhorados na execução movida por Antonio Roberto Gonçalves da Silva, contra Presnag - Prestação de Serviços Gerais Ltda. Proc. nº 1.350/82, bens esses encontrados à rua 15 de Novembro, 206, sala 313, nessa, e que são os seguintes:

Duas (02) máquinas para raspagem de pisos de madeira, marca Mebal, funcionando com motor elétrico de 2 HP, 220 volts, indústria brasileira, funcionando, no estado, às quais foram atribuído o valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), cada uma. Valor total atribuído Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de janeiro de 1983. Eu, Alzira de Almeida Fonsêca, Aux. Judicária, datilograf. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Chefe de Secretaria subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 090 - Dia: 18.01.83)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Zodiacs Workboats Service do Brasil Ltda, que se encontra em lugar Incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5º JCJ-933/82, em que João Barbosa do Nascimento, é reclamante, para clínica de que foi prolatada no dia 16.11.82, às 17:45, sentença do seguinte teor: "Resolve a MM. 5º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a presente reclamação, para condenar a reclamada Zodiacs Workboats Service do Brasil Ltda. A pagar ao reclamante João Barbosa do Nascimento a quantia de Cr\$ 369.592,67, referente as parcelas de diferença de soldada base, etapa, adicional de periculosidade, diferença de horas extras, adicional noturno, diferença de repouso remunerado e feriados, diferença de folgas, diferença de folgas, diferença de aviso prévio, diferença de décimo terceiro salário, diferença de férias proporcionais, descontos indevidos, diferença de depósito de FGTS, 10% do artigo do Refugats, juros e correção monetária, tudo segundo a fundamentação. Os juros e correção monetária, pela lei. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$ 10.562,00 arbitrada sobre o valor de Cr\$ 370.000,00.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de janeiro do ano de 1983. Eu, Vaniza Godinho, Chefe da Seção de Processo em Geral, datilografado. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor do Secretaria da 5º JCJ - Belém, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5º JCJ - Belém

(G. Reg. nº 091 - Dia: 18.01.83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado C. S. Ramos, que se encontra em lugar Incerto e não sabido, Iltisconsorte nos autos do Processo nº 5º JCJ-1863/82, em que são partes: Dovino Gonçalves Almeida, reclamante e Estaleiro Micom, reclamada, para clínica de que foi ajuizada reclamação pelo citado reclamante, cujos termos são os seguintes: Indenização: Cr\$ 30.000,00; Aviso Prévio: Cr\$ 6.000,00; Gratificação de Natal: Cr\$ 2.000,00; Férias Proporcionais: Cr\$ 2.000,00; Salário Retido: Cr\$ 12.000,00; Anotação e baixa na CTPS: Ilíquido, num total de Cr\$ 52.000,00 e ilíquido; Admissão: 12.07.82; Demissão: 28.07.82; Salário: Cr\$ 24.000,00 mensal, sendo Cr\$ 6.000,00 semanais, com audiência designada para o dia 27 de Janeiro de 1983, às 15:00 horas, a ser realizada na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Vaniza Godinho, Chefe da Seção de Processo em Geral, datilografado. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor do Secretaria da 5º JCJ - Belém, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5º JCJ - Belém

(G. Reg. nº 092 - Dia: 18.01.83)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO

HOJE 12.01.83

Ac. nº 1/83. Proc. AI 1.137/82, JCJ de Breves. Relator: Juiz Orlando Lobato. Agravante: Serraria São José Ltda. (Dr. Aluízio A. Almeida Lins). Agravado: Raimundo Castro da Silva (Dr. Gervásio Bandeira).

Ementa: Cabe recurso ordinário no exame de vício de citação inicial.

Decisão: Unanimemente, conhecem do agravo; por maioria de votos, deram-lhe provimento para reformando o despacho agravado, mandar subir o recurso ordinário como de direito.

Ac. nº 2/83. Proc. AI 1.138/82, JCJ de Macapá. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Banco Real S/A (Dr. Osmar Gonçalves de Oliveira). Agravado: Benedita de Sá Furtado da Costa.

Ementa: Nega-se seguimento ao recurso quando o depósito do principal é efetuado após a interposição das razões recursais.

Decisão: Unanimemente, conhecem do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 3/83. Proc. ED 1.280/82. Relator: Juiz Ribamar Soares. Embargante: Cardinal Aquarium Belém Ltda (Dra. Lívia Cunha Chermont). Embargado: Acórdão nº 1.301/82, proferido pelo E. TRT/8º Região, nos autos do Processo TRT RO 1155/82.

Ementa: Improcedem os embargos de declaração quando não há contradição nem omissão a sanar no V. Acórdão embargado.

Decisão: Unanimemente, conhecem dos embargos e negaram-lhe provimento para manter o V. Acórdão embargado.

Ac. nº 4/83. Proc. AI 1.191/82, 3º JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Luiz Mendes da Silva (Dr. Platão Barros). Agravado: Manoel Lucas de Jesus Santana (Drs. Olga Bayma e Antonio Dias).

Ementa: Não é de se aplicar à hipótese a regra do § 1º do artigo 236, do Código de Processo Civil, eis que as normas processuais comuns não podem ser adotadas no processo do trabalho quando contrairem disposições ou princípios de caráter trabalhista.

Decisão: Unanimemente, conhecem do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Belém, 12 de janeiro de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 095 - Dia: 18.01.83)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 10.01.83.

PROCESSO RO 1263/82

Recorrente: Belém Pesca S/A.

Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos.

Recorrido: Odival Guedes dos Santos.

Advogado: Dr. Luiz César T. Bibas.

Origem: 1º JCJ de Belém.

Relator: E.S. Carvalho.

Revisor: Pedro Melo.

PROCESSO RO 1265/82

Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado Ltda.

Advogado: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante.

Recorrido: João Santa Brígida Santana

Origem: 4º JCJ de Belém.

Relatora: Lygia Oliveira.

Revisor: Ribamar Soares.

PROCESSO RO 1266/82

Recorrente: Maria Goreth Lobato Queiroz, assistida de seu genitor Orlando Assis Queiroz.

Advogado: Dr. Raimundo Caetano de Souza Castro.

Recorrida: Maria Marta da Conceição (Restaurante da Marquinha).

Advogado: Dr. Oswaldo Silva.

Origem: JCJ de Capanema.

Relator: O. Lobato.

Revisora: Lygia Oliveira.

PROCESSO RO 1262/82

Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição.

Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva.

Recorrido: José Geraldo Castro Lago.

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.

Origem: 6º JCJ de Belém.

Relator: Ribamar Soares.

Revisor: E.S. Carvalho.

PROCESSO RO 1267/82

Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A.

Advogado: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro.

Recorrido: Edmar Barros de Oliveira.

Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.

Origem: JCJ de Santarém.

Relator: Pedro Mello.

Revisor: O.S. Lobato.

(G. Reg. nº 063. Dia: 14.01.83)